Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

Nº : 725003 2016

ENT. : 25/07/2016

SAÍDA: ___/___/201__ às ____:____

MARGARETH CORTEZ DA COSTA

ANEXO

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO

FONE : (82) 3279--130 (82) 9116--604

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SITEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA.

ANDAMENTO

DATA	DESTINO
25/07/2016	GABINETE DO PREFEITO

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 002
Visto

Ofício nº 268/2016-SMA

Boca da Mata/AL, em 25 de julho de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente.

Atenciosamente,

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 003
Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	2	und
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	70	und
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	300	m
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	4	und
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	4	und
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	4	und
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRAMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	45	und
1.9	CABO PP 2 X 1,5	500	m
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	2	und
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	300	und
1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	40	und

EM BRANCO

1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	45	und
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	71	und
1.15	HD 4TB PURPLE	12	und
1.16	TV LED 50"	1	und
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	1	und
1.18	FILTRO DE LINHA	45	und
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	4	und
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	2	und
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	70	und
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	1	und

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, bem como os serviços de instalação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos

EM BRANCO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por todos
Visto

eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega e instalação não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 18 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto, após publicação de aviso de cotação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 006
Visto

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.3. executar a instalação dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO

7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata – Alagoas
Fls. 008
Visto

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EM BRANCO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Fls. 00
Visto

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 25 de Julho de 2016.

Thiago Bastos Cabral
Coordenador da Vigilância

Aprovado, em 25 de Julho de 2016.

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 010

Diário Oficial

Maceio - segunda-feira
11 de julho de 2016

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 372

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Água Branca

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de moveis escolares.. DATA, HORA E LOCAL: 21/07/ 2016, as 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca- AL, localizada na rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca/AL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de computadores. DATA, HORA E LOCAL: 21/07/ 2016, as 11:00, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca- AL, localizada na rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se disponíveis no endereço acima citado das 08h às 12h. Água Branca-AL, 07 de julho de 2016. Reginaldo dos Reis/ Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata informa que está disponibilizando o Termo de Referência referente contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de monitoramento. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Rodolfo Barros
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Carneiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS
PORTARIA Nº 38/2016-PMC/GP, DE 18/05/2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao(a) Senhor(a) Nilda Limeira Melo, e dá outras providências.
LUIZ MEDEIROS NOBRE, EXMO. SR PREFEITO MUNICIPAL DE CARNEIROS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, THIAGO FALCÃO DE ARAÚJO, GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL. CARNEIROS PREV, tendo em vista a Lei municipal nº 311/2013, de 30 de abril de 2013.
CONSIDERANDO o exposto - com o seu anexo - do requerimento protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL, sob o nº 04.05.001/2016, de 05/04/2016;
CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer Jurídico nº 01/2016, de 15/05/2016, de autoria do Assessor Jurídico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL, Carneiros Prev;
RESOLVEM:
Art. 1º - CONCEDER o benefício de pensão por morte ao(a) Senhor(a) Nilda Limeira Melo, inscrito(a) no CPF sob o nº 456.511.674-04.
Art. 2º - Fica, a partir de 18/05/2016, o(a) Senhor(a) Nilda Limeira Melo, integrada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL, como pensionista, nos termos Art. 46, Inciso II, Alínea "A", da lei Municipal nº 311/2013, de 30/04/2013.
Art. 3º - Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL incumbido de proceder nos trâmites legais para que o(a) beneficiário(a) aludida no Art. 1º. seja comunicado(a) da concessão do benefício de pensão por morte, tendo em vista a comprovação do falecimento do Servidor Público Municipal, Sr. Elias Nogueira de Melo, matrícula nº 152, Vigilante, conforme Ficha de Registro de Empregado.
Art. 4º - Definitivamente, fica desvinculado desta Prefeitura, por razão de morte, o Sr. Elias Nogueira de Melo, conforme apresentação de Certidão de Óbito, matrícula nº 002816 01 55 2016 4 00182 157 0102467 59.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05/04/2016.
Art. 6º - Revogam as disposições que houver em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.
Carneiros/AL, em 18/05/2016.
LUIZ MEDEIROS NOBRE
Prefeito

THIAGO FALCÃO DE ARAÚJO
Gestor do RPPS

PORTARIA Nº 045/2016-PMC/GP, DE 17/06/2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao(a) Senhor(a) Antônio Luiz Silva dos Santos, e dá outras providências.
LUIZ MEDEIROS NOBRE, EXMO. SR PREFEITO MUNICIPAL DE CARNEIROS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e THIAGO FALCÃO DE ARAÚJO, GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL. CARNEIROS PREV, tendo em vista a Lei municipal nº 311/2013, de 30 de abril de 2013.
CONSIDERANDO o exposto - com o seu anexo - do requerimento protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL, sob o nº 06.14.005/2016, de 14/06/2016;
CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer Jurídico nº 02/2016, de 17/06/2016, de autoria da Assessora Jurídica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL, Carneiros Prev;
RESOLVEM:
Art. 1º - CONCEDER o benefício de pensão por morte ao(a) Senhor(a) Antônio Luiz Silva dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 624.898.874-91.
Art. 2º - Fica, a partir de 17/06/2016, o(a) Senhor(a) Antônio Luiz Silva dos Santos, integrada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL, como pensionista, nos termos Art. 46, Inciso II, Alínea "A", da lei Municipal nº 311/2013, de 30/04/2013.
Art. 3º - Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL incumbido de proceder nos trâmites legais para que o(a) beneficiário(a) aludida no Art. 1º. seja comunicado(a) da concessão do benefício de pensão por morte, tendo em vista a comprovação do falecimento da Servidora Pública Municipal, Sra. Maria José dos Santos, matrícula nº 0269, Gari, portaria nº 098/2003, de 11/06/2003, termo de posse 11/06/2003.
Art. 4º - Definitivamente, fica desvinculado desta Prefeitura, por razão de morte, a Sra. Maria José dos Santos, conforme apresentação de Certidão de Óbito, matrícula nº 002725 01 55 2016 4 00004 127 0001761 35.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17/06/2016.
Art. 6º - Revogam as disposições que houver em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.
Carneiros/AL, em 17/06/2016.
LUIZ MEDEIROS NOBRE
Prefeito

THIAGO FALCÃO DE ARAÚJO
Gestor do RPPS

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

MAPA DE PREÇOS						
Nº	**FORNECEDORES**	**CNPJ/CPF**	**TELEFONE**	**CONTATO**	**VALIDADE DA PROPOSTA**	**OBSERVAÇÕES**
1	MULTI SOLUÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.974.222/0001-01	(79) 99912-0012	CLETO	60 DIAS	
2	KORE COMERCIAL LTDA EPP	17.235.712/0001-92	(11) 3224-8725	JOÃO	60 DIAS	
3	ORION CONSULTORIAS SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME	17.878.508/0001-90	(79) 99954-3557	JORGE	60 DIAS	

Lote I - SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO								
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MULTI**	**KORE**	**ORION**	**Preço Médio**	
				Valor Mensal	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	und	2	R$ 6.250,00	R$ 6.020,00	R$ 5.952,38	R$ 6.074,13	R$ 12.148,26
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	und	70	R$ 550,00	R$ 511,63	R$ 552,15	R$ 537,93	R$ 37.655,10
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	und	3	R$ 6.400,00	R$ 6.421,00	R$ 6.153,84	R$ 6.324,95	R$ 18.974,85
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	m	300	R$ 4,25	R$ 4,01	R$ 4,04	R$ 4,10	R$ 1.230,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	und	4	R$ 1.125,00	R$ 1.046,51	R$ 1.071,42	R$ 1.080,98	R$ 4.323,92
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	und	4	R$ 2.000,00	R$ 1.860,47	R$ 1.904,76	R$ 1.921,74	R$ 7.686,96
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	und	4	R$ 1.500,00	R$ 1.395,35	R$ 1.428,57	R$ 1.441,30	R$ 5.765,20
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRAMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	und	45	R$ 800,00	R$ 744,19	R$ 761,90	R$ 768,70	R$ 34.591,50
1.9	CABO PP 2 X 1,5	m	500	R$ 4,92	R$ 4,70	R$ 3,78	R$ 4,47	R$ 2.235,00
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	und	2	R$ 900,00	R$ 849,06	R$ 865,38	R$ 871,48	R$ 1.742,96
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	und	300	R$ 3,40	R$ 3,21	R$ 3,26	R$ 3,29	R$ 987,00

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 211

EM BRANCO

1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	und	40	R$ 400,00	R$ 377,36	R$ 384,61	R$ 387,32	R$ 15.492,80
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	und	45	R$ 160,00	R$ 150,94	R$ 153,84	R$ 154,93	R$ 6.971,85
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	und	71	R$ 60,00	R$ 56,60	R$ 57,69	R$ 58,10	R$ 4.125,10
1.15	HD 4TB PURPLE	und	12	R$ 2.600,00	R$ 2.452,83	R$ 2.320,00	R$ 2.457,61	R$ 29.491,32
1.16	TV LED 50"	und	1	R$ 6.000,00	R$ 5.660,38	R$ 5.769,23	R$ 5.809,87	R$ 5.809,87
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	und	1	R$ 2.000,00	R$ 1.886,79	R$ 1.923,07	R$ 1.936,62	R$ 1.936,62
1.18	FILTRO DE LINHA	und	45	R$ 90,00	R$ 84,91	R$ 86,53	R$ 87,15	R$ 3.921,75
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	und	4	R$ 3.000,00	R$ 2.830,19	R$ 2.884,61	R$ 2.904,93	R$ 11.619,72
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	und	2	R$ 453,33	R$ 583,33	R$ 493,33	R$ 510,00	R$ 1.020,00
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	und	70	R$ 239,56	R$ 298,33	R$ 221,33	R$ 253,07	R$ 17.714,90
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	und	3	R$ 1.720,50	R$ 1.940,00	R$ 1.855,00	R$ 1.838,50	R$ 5.515,50
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	und	1	R$ 3.721,74	R$ 4.361,88	R$ 3.851,11	R$ 3.978,24	R$ 3.978,24
								R$ 234.938,42

Rodolfo Barros
Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 22 de Julho de 2016

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls.
Visto

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
Multi Solução Industria Comércio e Serviços Ltda	03.974.222/0001-01
Endereço completo: Rua Manoel Jovertino Magalhães, 259, Carmópolis/Se, Cep: 49.740-000	
E-mail: clenonetos@Hotmail.com	Fone/fax:
Responsável: Cleto Bernardino Neto	Celular: (79)99912-0012

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	2	und	R$ 6.250,00	R$ 12.500,00
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	70	und	R$ 550,00	R$ 38.500,00
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	R$ 6.400,00	R$ 19.200,00
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	300	m	R$ 4,25	R$ 1.275,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	4	und	R$ 1.125,00	R$ 4.500,00
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	4	und	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	4	und	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRAMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	45	und	R$ 800,00	R$ 36.000,00
1.9	CABO PP 2 X 1,5	500	m	R$ 4,92	R$ 2.460,00
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	2	und	R$ 900,00	R$ 1.800,00
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	300	und	R$ 3.40	R$ 1.020,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 014
Visto

1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	40	und	R$ 400,00	R$ 16.000,00
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	45	und	R$ 160,00	R$ 7.200,00
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	71	und	R$ 60,00	R$ 4.260,00
1.15	HD 4TB PURPLE	12	und	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
1.16	TV LED 50"	1	und	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	1	und	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1.18	FILTRO DE LINHA	45	und	R$ 90,00	R$ 4.050,00
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	4	und	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	2	und	R$ 453,33	R$ 906,66
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	70	und	R$ 239,56	R$ 16.769,20
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	R$ 1.720,50	R$ 5.161,50
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	1	und	R$ 3.721,74	R$ 3.721,74
	VALOR TOTAL R$ 240.524,10				

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:	Forma de pagamento:
60 (sessenta) dias	**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

Aracaju / Se, 14/07/2016

Assinatura do responsável:

Edvio Bernardino Neto

Carimbo CNPJ

03.974.222/0001-01
MULT SOLUÇÕES INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Manoel Joventino Magalhães, 259,
Conj. Albano Franco, Centro,
CEP: 49.740-000 Carmópolis/SE,

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 015
Visto

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: KORE COMERCIAL LTDA-EPP	CNPJ: 17.235.712/0001-92
Endereço completo: Rua Aurora nº 185 LJ 12 – São Paulo- SP- CEP: 01209-00- Santa Ifigênia	
E-mail: joao@kore.com.br	Fone/fax: 11-3224-8725
Responsável: João Eliomar	Celular: 11-98115-6135

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO

1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	2	und	R$ 6.020,00	R$ 12.040,00
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	70	und	R$ 511,63	R$ 35.814,10
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	R$ 6.421,00	R$ 19.263,00
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	300	m	R$ 4,01	R$ 1.203,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	4	und	R$ 1.046,51	R$ 4.186,04
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	4	und	R$ 1.860,47	R$ 7.441,88
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	4	und	R$ 1.395,35	R$ 5.581,40
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRAMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	45	und	R$ 744,19	R$ 33.488,55
1.9	CABO PP 2 X 1,5	500	m	R$ 4,70	R$ 2.350,00
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	2	und	R$ 849,06	R$ 1.698,12
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	300	und	R$ 3,21	R$ 963,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 016
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	40	und	R$ 377,36	R$ 15.094,40
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	45	und	R$ 150,94	R$ 6.792,30
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	71	und	R$ 56,60	R$ 4.018,60
1.15	HD 4TB PURPLE	12	und	R$ 2.452,83	R$ 29.433,96
1.16	TV LED 50"	1	und	R$ 5.660,38	R$ 5.660,38
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	1	und	R$ 1.886,79	R$ 1.886,79
1.18	FILTRO DE LINHA	45	und	R$ 84,91	R$ 3.820,95
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	4	und	R$ 2.830,19	R$ 11.320,76
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	2	und	R$ 583,33	R$ 1.166,66
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	70	und	R$ 298,33	R$ 20.883,10
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	R$ 1.940,00	R$ 5.820,00
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	1	und	R$ 4.361,88	R$ 4.361,88
VALOR TOTAL R$ 234.288,87 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos					

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**	Forma de pagamento: **Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

São Paulo ,13 de Julho de 2016

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

17 235 712/0001-92

I.E.: 146.847.626.110

KORE COMERCIAL LTDA - EPP

Rua Aurora, 182 - Loja: 12
Santa Ifigênia - CEP: 01209-000
São Paulo - SP

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 017
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
ORION CONSULTORIAS SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME	17.878.508/0001-90
Endereço completo: Av. HELMES FONTES, 555, SALA 11, SÃO JOSÉ, ARACAJU-SE, CEP: 49.015-350	
E-mail: JORGE.BEDA@HOTMAIL.COM	Fone/fax: (79) 9.9954-3557
Responsável: JORGE DO PRADO MELO	Celular: (79) 9.9954-3557

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	2	und	R$ 5.952,38	R$ 11.904,76
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	70	und	R$ 552,15	R$ 38.650,50
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	R$ 6153,84	R$ 18.461,52
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	300	m	R$ 4,04	R$ 1.212,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	4	und	R$ 1.071,42	R$ 4.285,68
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	4	und	R$ 1.904,76	R$ 7.619,04
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	4	und	R$ 1.428,57	R$ 5.714,28
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRAMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	45	und	R$ 761,90	R$ 34.285,50
1.9	CABO PP 2 X 1,5	500	m	R$ 3,78	R$ 1.890,00
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	2	und	R$ 865,38	R$ 1730,76
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	300	und	R$ 3,26	R$ 978,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 028
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	40	und	R$ 384,61	R$ 15.384,40
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	45	und	R$ 153,84	R$ 6922,80
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	71	und	R$ 57,69	R$ 4095,99
1.15	HD 4TB PURPLE	12	und	R$ 2.320,00	R$ 27.840,00
1.16	TV LED 50"	1	und	R$ 5.769,23	R$ 5.769,23
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	1	und	R$ 1.923,07	R$ 1923,07
1.18	FILTRO DE LINHA	45	und	R$ 86,53	R$ 3.893,85
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	4	und	R$ 2.884,61	R$ 11.538,44
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	2	und	R$ 493,33	R$ 986,66
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	70	und	R$ 221,33	R$ 15.493,10
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	R$ 1855,00	R$ 5.565,00
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	1	und	R$ 3.851,11	R$ 3851,11
	VALOR TOTAL R$ 229.995,69				

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:	Forma de pagamento:
60 (sessenta) dias	**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

Aracaju - SE, 20/07/2016

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

17.878.508/0001-90

ORION CONSULTORIAS SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. ME

AVENIDA HERMES FONTES, 555, SALA 11, SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE CEP: 49.015-350

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 013
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 725-003/2016

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Licitação para contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de implantação de sistema de monitoramento, necessário para a segurança da população, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para a contratação deste serviço, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Antes, sigam os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária, ato contínuo à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 29 de Julho de 2016.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 020
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 725003/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para montagem do Sistema de Monitoramento no Município de Boca da Mata

VALOR TOTAL: R$ 101.964,47 (Cento e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta da unidade orçamentária: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração) e 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), 3390.30 (Material de Consumo) e 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

À Comissão Permanente de Licitação para demais providência, em seguida a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

Em 29 de Julho de 2016.

Antônio Thiago Melo da Rocha

Secretário de Planejamento e Finanças

EM BRANCO

Fls. 02

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PORTARIA Nº 213/2016

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza,** para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Adna Antunes de Almeida.**

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Rosana de Melo da Silva – Membro

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Art. 3º. As servidoras Cristiane Honorato dos Santos Souza e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2016.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2016.

FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 022
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº: **725-003/2016**
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**
ASSUNTO: **Licitação para contratação de empresa para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata**

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório ***Pregão Presencial nº 20/2016*** *(Art. 1º da Lei 10.520/2002), para contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.*

Outrossim, ***JUSTIFICA-SE*** *a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.*

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 29 de julho de 2016.

Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 023
Visto

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

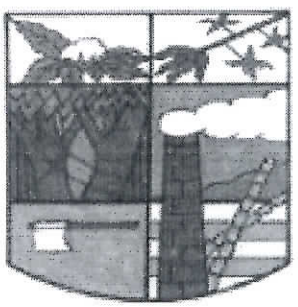

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 024
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 025
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 725-003/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**
Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**
Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 026
Visto

continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

1.5.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.6. ANEXO VI – Modelo de ficha de credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 027
Visto

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 028
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 029
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca e, quando necessário, modelo e fabricante, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 030
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 034
Visto

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação,

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

10.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 039
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)

Elementos de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), 3390.30 (Material de Consumo) e 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 043

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

21.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 044
Visto

21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Câmara Municipal de Boca da Mata
Fls. 045
Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	2	und	6.074,13	12.148,26
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	70	und	537,93	37.655,10
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	6.324,95	18.974,85
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	300	m	4,10	1.230,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	4	und	1.080,98	4.323,92
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	4	und	1.921,74	7.686,96
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	4	und	1.441,30	5.765,20
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRAMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	45	und	768,70	34.591,50
1.9	CABO PP 2 X 1,5	500	m	4,47	2.235,00
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	2	und	871,48	1.742,96
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	300	und	3,29	987,00

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 046
Visto

1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	40	und	387,32	15.492,80
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	45	und	154,93	6.971,85
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	71	und	58,10	4.125,10
1.15	HD 4TB PURPLE	12	und	2.457,61	29.491,32
1.16	TV LED 50"	1	und	5.809,87	5.809,87
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	1	und	1.936,62	1.936,62
1.18	FILTRO DE LINHA	45	und	87,15	3.921,75
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	4	und	2.904,93	11.619,72
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	2	und	510,00	1.020,00
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	70	und	253,07	17.714,90
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	1.838,50	5.515,50
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	1	und	3.978,24	3.978,24
VALOR TOTAL R$ 234.938,42 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)					

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, bem como os serviços de instalação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Administração.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls 047
Visto

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega e instalação não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 18 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto, após publicação de aviso de cotação no Diário Oficial do Estado de Alagoas..

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.3. executar a instalação dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 049
Visto

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 053
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 725-003/2016

CONTRATO Nº PP20/2016-X

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 725-003/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 20/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a xxxxxxxxxxxx **(LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 20/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 054
Visto

2.2. O prazo de entrega e instalação do material não superior a 20 (vinte) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.3. executar a instalação dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

3.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2016**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Elementos de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), 3390.30 (Material de Consumo) e 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 063
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 064
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº PP20/2016-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 20/2016.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 065
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

_____

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 066
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4°, INC. VII, DA LEI N° 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016

PROCESSO N° 725-003/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial n° 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

_____

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 067
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

_____

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 068

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

_____
(responsável p/ informações)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 063

Processo Administrativo nº 725003/2016.
Modalidade: *Pregão Presencial nº 20/2016.*
Objeto: *Aquisição de equipamentos para montagem do sistema de monitoramento, incluindo serviço de montagem, instalação e mão de obra;*
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0566/2016.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA. LEI 10.520/02, LC 123/06 E LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.
I – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO – INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA;
II - PESQUISA DE PREÇO REALIZADA.
III - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Vieram os presentes autos, a esta Procuradoria Geral do Município, para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de procedimento licitatório objetivando a **aquisição de equipamentos e materiais para sistema de monitoramento incluindo serviço de montagem, instalação e mão de obra**.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 268/2016 – SMA, de 25 de julho de 2016, que veio instruída com o termo de referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, quantidade exigida, unidade de medida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

O Setor Municipal de Compras trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **MULT SOLUÇÕES INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.974.222/0001-01, no valor total de R$ 240.524,10 *(duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos);*

2 – **KORE COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.235.712/0001-92, no valor total de R$ 234.288,87 *(duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos);*

3 – **ORION CONSULTORIAS SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.878.508/0001-90, no valor total de R$ 229.995,69 *(duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).*

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

EM BRANCO

A Secretaria de Planejamento Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 20/2016, do termo de referência e do contrato de fornecimento, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a saber:

> **Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**
> **(...)**
>
> **Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito e grifo nosso).

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, parágrafo único, conforme anteriormente citado.

EM BRANCO

Outrossim, antes de analisar os instrumentos *(minutas de edital e contrato)*, faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

> O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, são "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*".

In casu, o objeto da licitação, qual seja, **aquisição de equipamentos e matérias para sistema de monitoramento, incluindo serviço de montagem, instalação e mão de obra**, que se configura como serviço comum, sendo, inclusive, tal objeto disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade pregão. Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 012
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

> O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da aquisição dos bens são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Desta forma, para atender à finalidade da natureza da contratação bem como o interesse da Administração Pública para uma maior economia no cumprimento do contrato é que se verifica juridicamente possível a contratação ventilada, nos termos e requisitos pretendidos, insculpidos nas minutas de edital e contrato.

Convém também salientar que o objeto foi claramente delimitado, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, LC 123/06 e Lei nº 8.666/1993.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 02 de agosto de 2016

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 073

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata

SESSÃO PÚBLICA:

17/08/2016

11:00hs

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 024
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 075
Visto

PROCESSO Nº 725-003/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **17 de agosto de 2016**
Horário: **11:00hs (onze horas – horário local)**
Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 076
Visto

continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

1.5.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.6. ANEXO VI – Modelo de ficha de credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 078
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 078
Visto

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
SESSÃO EM 17/08/2016, ÀS 11:00 HORAS

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca e, quando necessário, modelo e fabricante, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 080
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 084
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação,

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 087
Visto

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

10.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 089

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 090
Visto

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)

Elementos de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), 3390.30 (Material de Consumo) e 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls 091

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

21.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 04 de agosto de 2016.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 095
Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT. EXIGIDA**	**UNID. DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	2	und	6.074,13	12.148,26
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	70	und	537,93	37.655,10
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	6.324,95	18.974,85
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	300	m	4,10	1.230,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	4	und	1.080,98	4.323,92
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	4	und	1.921,74	7.686,96
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	4	und	1.441,30	5.765,20
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRAMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	45	und	768,70	34.591,50
1.9	CABO PP 2 X 1,5	500	m	4,47	2.235,00
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	2	und	871,48	1.742,96
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	300	und	3,29	987,00

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	40	und	387,32	15.492,80
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	45	und	154,93	6.971,85
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	71	und	58,10	4.125,10
1.15	HD 4TB PURPLE	12	und	2.457,61	29.491,32
1.16	TV LED 50"	1	und	5.809,87	5.809,87
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	1	und	1.936,62	1.936,62
1.18	FILTRO DE LINHA	45	und	87,15	3.921,75
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	4	und	2.904,93	11.619,72
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	2	und	510,00	1.020,00
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	70	und	253,07	17.714,90
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	3	und	1.838,50	5.515,50
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	1	und	3.978,24	3.978,24
VALOR TOTAL R$ 234.938,42 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)					

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, bem como os serviços de instalação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Administração.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 097
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega e instalação não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 18 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto, após publicação de aviso de cotação no Diário Oficial do Estado de Alagoas..

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.3. executar a instalação dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 029
Visto

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 102
Visto

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 103
Visto

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 725-003/2016

CONTRATO Nº PP20/2016-X

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 725-003/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 20/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a xxxxxxxxxxxx **(LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 20/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

2.2. O prazo de entrega e instalação do material não superior a 20 (vinte) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.3. executar a instalação dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

3.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 106
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2016**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 107
Visto

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Elementos de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), 3390.30 (Material de Consumo) e 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 109

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 114
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº PP20/2016-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 20/2016.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 115

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

_____

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 116
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4°, INC. VII, DA LEI N° 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016

PROCESSO N° 725-003/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial n° 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

_____

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 117
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

_____

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Fls. 118
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

_____
(responsável p/ informações)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 109

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 20/2016, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 17 de agosto de 2016 às 11:00hs (onze horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 05/08/2016.

Servidor responsável

EM BRANCO

Diário Oficial

Maceio - sexta-feira
5 de agosto de 2016

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 391

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls 120

Diário dos Municípios

Prefeitura de Atalaia

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

DESPACHO

Ref. Tomada de Preços nº 01/2016. Diante das conclusões da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria Nº 103/15, de 10 de agosto de 2015, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 01/2016, processada para contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia, visando a Pavimentação e Terraplanagem de Ruas no Município de Atalaia/AL. Ato contínuo ADJUDICO o objeto da presente licitação a empresa L PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.316.402/0001-89 com preço de R$ 1.141.489,93, por ter apresentado o menor preço. Publique-se
Atalaia-AL, 25 de julho de 2016.

JOSÉ LOPES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 19/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para condicionadores de ar, incluindo instalação e mão de obra, com exclusividade para ME e EPP – Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 09:00hs (nove horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 20/2016 – Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata – Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 06/2016 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção de 01 (uma) academia de saúde – Fonte de Recursos: Ministério da Saúde com contrapartida do Município – Data/Horário: 22 de agosto de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

Prefeitura de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, DATA E HORA: 23 de agosto de 2016 às 09:00hs. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Barão de Alagoas,36 – Centro – Marechal Deodoro/AL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. Os interessados poderão solicitar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado ou através do email: cplmarechaldeodoro@hotmail.com, Telefone para contato (082) 3263-2613/99311-1938. Marechal Deodoro (AL), 04 de agosto de 2016. Givaldo I. dos Santos-Pregoeiro

Prefeitura de São Jose da Laje

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato 04/2016/I.L./PMSJL com o escritório MOUSINHO & MOUSINHO ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 17.868.558/0001-96, em caráter Ad Exitum, sob os fundamentos do artigo 25, inciso II e 13, inciso V da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011.
São José da Laje, 18 de abril de 2016.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato nº 05/2016/I.L./PMSJL com o escritório MOUSINHO & MOUSINHO ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 17.868.558/0001-96, em caráter Ad Exitum, sob os fundamentos do artigo 25, inciso II e 13, inciso V da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011.
São José da Laje, 18 de abril de 2016.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
CONTRATO Nº 04/2016/I.L./P.M.S.J.L

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, 13, inciso V da Lei Federal Nº 8666/93 e Resolução TCE/AL nº 02/2011. Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99. Contratado: MOUSINHO & MOUSINHO ADVOCACIA, CNPJ sob o n.º 17.868.558/0001-96. Objeto: Contratação de escritório para execução de serviços advocatícios para recuperação de créditos em face da União-Fazenda Nacional Valor: CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a 20 % (vinte por cento) durante o prazo de 01 (um) ano a incidir, após o incremento financeiro, do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer. Vigência: 31/12/2016. Celebrado em 20/04/2016. Signatários: Bruno Rodrigo Valença de Araújo, Carlos Henrique Costa Mousinho.

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. 121 Vista

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2016

PROCESSO SEI Nº. 16.001303-8

NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COMO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 13 (treze) switches de distribuição com 48 portas de comunicação RJ45 de 10/100/1000 Mbit/s com sensor automático, PoE+, 02 (duas) portas SFP+ integradas de 10 GbE, 02 (duas) portas de midia GbE combinadas para flexibilidade de fibra e capacidade da malha de switch (full duplex) de 260 Gbps. Os switches deverão ser totalmente compativeis com os switches que foram adquiridos no processo 14.003161-8, para a coordenação de redes frente ao serviço de transferência/comunicação de dados e telefonia IP (Internet Protocol) entre as infraestruturas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Instituto Rui Barbosa e Instituto de Contas.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO: Menor preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2016 - 01.126.1171.1092 - 2017 - 01.126.1171.1092, elementos de despesa 44.90.52, fonte 0100.

DATA DE ABERTURA: 22 de agosto 2016, às 14:00 (quatorze) horas.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013 e Decreto nº 5.440, de 31 de maio de 2005, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993., observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones (63) 3232-5872/5946.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial do TCE/TO (www.tce.to.gov.br).

ROSELENA PAIVA DE ARAUJO
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IV Extrato de Termo Aditivo Ao Contrato nº 20/2016. Partes: Prefeitura Municipal de Acrelândia (contratante) e M S M Industrial LTDA (contratada). Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 20/2016 - Convênio nº 718660/2009 - Ministério da Integração. Vigência até 30/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2016 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para implantação de infraestrutura de tecnologia de informação (TI).
Origem: Secretaria Municipal de Casa Civil - SMCC.
Data da Abertura: 18/08/2016 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 08/08/2016 à 17/08/2016 Horário: 8h às 17h.Através do e-mail: cpl*a*riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone (68) 3211-2220;
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 717 de 20/07/2015 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco-AC, 4 de agosto de 2016
GABRIEL DE ALMESDA GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 - SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 17/08/2016
Horário: 09h30min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - sito a Av. São José - nº 780 - Centro - Fone: (68) 3342-1176
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Fornecimento de materiais de copa e cozinha

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 - SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 18/08/2016
Horário: 11h00min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - sito a Av. São José - nº 780 - Centro - Fone: (68) 3342-1176
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção com aquisição de peças para motocicletas, motores de popa e rabeta pertencentes a prefeitura municipal de Rodrigues Alves.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 - SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 22/08/2016
Horário: 09h30min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - sito a Av. São José - nº 780 - Centro - Fone: (68) 3342-1176
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 - SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 18/08/2016
Horário: 09h30min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - sito a Av. São José - nº 780 - Centro - Fone: (68) 3342-1176
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratórios.

Rodrigues Alves, 1º de agosto de 2016
ELIANE COSTA DE CARVALHO
Pregoeira

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2016

Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal - SMP, para área de registro no Estado de Alagoas por meio de aparelhos móveis.

ABERTURA: 18 de agosto de 2016, às 09:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:15h (horário de Brasília) inicio da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: informações disponiveis na sala da CPL-Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 4 de agosto 2016
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

DESPACHO DO PREFEITO
Em 25 de julho de 2016

Diante das conclusões da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria Nº 103/15, de 10 de agosto de 2015, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 01/2016, processada para contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia, visando a Pavimentação e Terraplanagem de Ruas no Município de Atalaia/AL. Ato continuo ADJUDICO o objeto da presente licitação a empresa L PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.316.402/0001-89 com preço de R$ 1.141.489,93, por ter apresentado o menor preço. Publique-se.

JOSÉ LOPES DE ALBUQUERQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para condicionadores de ar, incluindo instalação e mão de obra, com exclusividade para ME e EPP - Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al*a*hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

Tipo: Menor Preço - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata - Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016

Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção de 01 (uma) academia de saúde - Fonte de Recursos: Ministério da Saúde com contrapartida do Município - Data/Horário: 22 de agosto de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis.

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

Aquisição de Materiais de Construção. Tipo: Menor Preço por Item. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Floriano Peixoto, Nº 266 - Centro, Coruripe/AL, no dia 17 de Agosto de 2016 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos ou através do site: www.coruripe.al.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

Aquisição de Baterias Automotivas. Tipo: Menor Preço por Item. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Floriano Peixoto, Nº 266 - Centro, Coruripe/AL, no dia 18 de Agosto de 2016 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos ou através do site: www.coruripe.al.gov.br.

Coruripe-AL, 4 de agosto de 2016.
VALÉRIO JOSÉ BARRETO BELTRÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 8/2016

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE da SEMINFRA/Município de Maceió torna público para conhecimento de quem possa interessar que resolve DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela recorrente FP CONSTRUTORA LTDA ao tempo que INDEFERE o contra recurso administrativo interposto pela recorrente UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA., referente à CP INTERNACIONAL nº 08/2016, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DO CANAÃ, MACEIÓ/AL. Declarando HABILITADAS as empresas Conv Engenharia Ltda., Telesil Engenharia Ltda., Ônix Construções S.A., F.P. Construtora Ltda., Uchôa Construções Ltda., SVC Construções Ltda., EHL - Eletro Hidro Ltda., AP Engenharia Ltda., Eisa Engenharia Ltda -EPP, Cite Consultoria e Construções Ltda, Enengi Construções Ltda., Construtora Artec S/A, L. Pereira & Cia Ltda. e INABILITADA a empresa Roble Serviços Ltda. Nesse sentido, convida os interessados para abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços no dia 10/08/2016 às 09 horas no prédio desta SEMINFRA. Mais informações poderão ser solicitadas a CPLOSE através do e-mail: comissaoseminfra2016*a*gmail.com.

Maceio, 31 de maio de 2016.
ZULEIKA CAVALCANTI AYRES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016 - SRP

O Municipio de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2016. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORA: 23

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 122
Visto

Cidades em Foco

ROBERTO BAIA roberto.baia.baia@hotmail.com
SIDNÉIA TAVARES - INTERINA

Novo nome

Está surgindo um novo nome na Política de Viçosense, a bacharela em Direito, **Sâmia Bida**, lançará nesta sexta-feira (05) oficialmente sua candidatura para concorrer ao cargo de vereadora na cidade da Zona da Mata Alagoana. A convenção de Sâmia Bida será das 11h às 14h, na sede da Comissão Provisória do PSDC, situada na Rua Juarez Távora, Viçosa.

"Sim. Nós podemos"

Intitulada de "Sim. Nós podemos", a campanha de Sâmia Bida, segundo a proposta, visa uma melhoria de ações no Legislativo Municipal. "E suprir a necessidade de uma política justa e verdadeiramente voltada para o bem comum".

Piranhas

O Tribunal de Justiça manteve decidiu pela permanência do bloqueio dos bens móveis e imóveis da atual secretária de Estado da Cultura, Melina Freitas. Também está mantida a quebra dos sigilos bancários e fiscal da ex-gestora. Melina e os demais acusados respondem pelo prejuízo de quase R$ 16 milhões aos cofres públicos da cidade de Piranhas.

Bens bloqueados

Com a decisão desta quinta-feira, está mantido o bloqueio de bens móveis e imóveis registrados em nome dos réus, até o montante apontado de R$ 15.930.029,33 (quinze milhões, novecentos e trinta mil, vinte e nove reais e trinta e três centavos), objetivando garantir a devolução integral dos supostos desvios efetuados nos cofres públicos.

Mais afastados

Também continua valendo a quebra do sigilo fiscal e bancário dos acusados do período de janeiro de 2006 a janeiro de 2015. E caso algum deles ainda permaneça exercendo cargo público em Piranhas, deverão ser afastados. Na ação, a promotora de Justiça Adriana Accioly pediu a condenação dos acusados pela prática de ato de improbidade administrativa nas penas de suspensão dos direitos políticos, perda de função pública e ressarcimento ao erário do valor desviado

PMDB Arapiraca

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) fará, nesta sexta-feira (5), a sua Convenção Política para oficializar os nomes de Ricardo Nezinho e Yale Fernandes como candidatos a prefeito e vice-prefeito de Arapiraca, na disputa eleitoral do próximo dia dois de outubro.

Convenção Cartorial

De acordo com o presidente do Diretório Municipal do PMDB, o suplente de senador José de Macêdo Ferreira, a convenção será cartorial e ocorrerá no período das 9 às 17 horas, tendo como local o salão do Bananeira, na Rua Marechal Deodoro, no bairro Brasília.

Presenças importantes

Macêdo adiantou que a reunião partidária também deverá contar com a presença do vice-governador de Alagoas, Luciano Barbosa (PMDB) e da prefeita Célia Rocha (PSL), entre outras lideranças de cerca de dez agremiações partidárias que apoiam os nomes de Ricardo Nezinho e Yale Fernandes.

Maceió

Visando combater a poluição sonora no bairro de Mangabeiras, a 4ª Promotoria de Justiça da Capital firmou um termo de compromisso de ajustamento de conduta (TAC) com o Condomínio Maceió Shopping para garantir que a emissão de sons e ruídos das atividades realizadas no seu ambiente interno e externo respeite os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (SEMPMA) e a Superintendência Municipal de Controle e Convívio Urbano (SMCCU) também são signatários do acordo.

Outras ordens

A obrigação de não fazer do shopping center abrange tanto os eventos que realize quanto os que ele permitir a terceiros. Como condição de realização, a atividade deverá obter antecipadamente o licenciamento ambiental da SEMPMA, nos termos do Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió.

... O Grupo de Apoio à Adoção de Alagoas realizou sua primeira reunião nesta quarta-feira (3), no Tribunal de Justiça de Alagoas (TJ/AL). Criado pela Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ/AL), por meio da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude (CEIJ) e da 28ª Vara da Infância e Juventude, o grupo pretende incentivar a adoção no Estado

...Segundo o juiz Carlos Cavalcanti, que preside a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (Ceja) e é membro da CEIJ, a proposta para a criação do grupo no Estado surgiu durante o 6º Encontro Estadual de Adoção, realizado em maio deste ano.

... A próxima reunião do grupo será realizada no dia 14 de setembro, às 14h, no TJ/AL. Mais informações podem ser adquiridas por meio dos telefones (82) 4009 3149 e 98166.8697

Madeira de obras da AL-101 Norte vira arte

Material vai para confecção de peças de tornearia no sistema prisional

Quem passa pela AL-101 Norte consegue ver as obras do Governo do Estado para melhorar o fluxo de veículos na rodovia estadual e aumentar a segurança no trânsito. Porém, poucos sabem que esse trabalho também está mudando a vida de dezenas de custodiados. Isso porque a madeira descartada nas obras está sendo doada para as oficinas da Fábrica da Esperança da Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social (Seris).

Somente neste mês, 14 m³ de madeiras foram doados pela Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (Setrand) para a Secretaria de Estado da Ressocialização e Inserção Social (Seris).

Três caminhões da frota da Seris vão periodicamente ao canteiro de obras da AL-101 Norte para recolher o material que é reutilizado nas oficinas de tornearia em madeira e marcenaria artesanal e mais tarde transformado em tábuas de madeira, pião, peças de gamão e xadrez, dentre outros.

A gerente de Educação, Produção e Laborterapia, Andréa Rodrigues, afirma que a parceria com instituições públicas e privadas é fundamental para manter as atividades no sistema penitenciário e profissionalizar os apenados.

"Entramos em contato com a Setrand e, prontamente, fomos atendidos. Essa atitude contribui com o desenvolvimento das potencialidades dos reeducandos através da arte e criatividade", concluiu Andréa Rodrigues.

Aqueles que desejam contribuir com o processo de ressocialização da Seris doando madeiras, tecidos e materiais recicláveis para a Fábrica da Esperança, podem agendar os dias e horários das doações através do número: (82) 3315-1090 ou (82) 3315-1757.

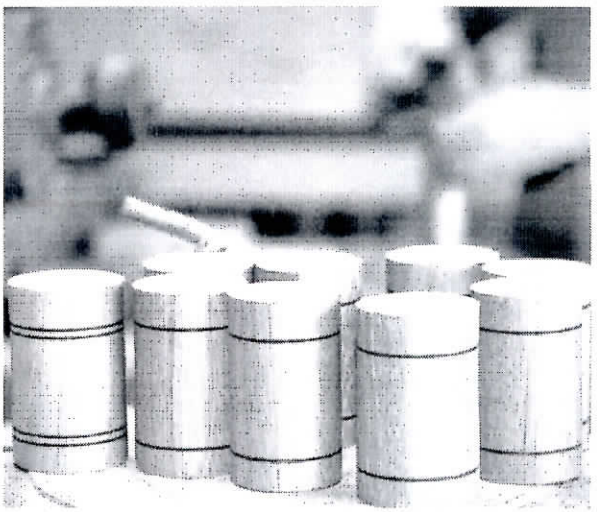

Madeira modelada *ganha traços e formas nas obras da AL-101 Norte e é transformada em arte*

PETROQUÍMICA

Braskem: caixa operacional de R$ 3 bilhões no 2º trimestre

A Braskem voltou a mostrar sólidos resultados no segundo trimestre de 2016. A maior petroquímica das Américas registrou EBITDA, que é a geração operacional de caixa, ligeiramente acima de R$ 3 bilhões no período, alta de 15% sobre o mesmo trimestre do ano passado e em linha com trimestre anterior. Esse desempenho foi alcançado pelo maior volume de vendas em todos os mercados, os melhores spreads e o contínuo bom desempenho das unidades industriais dos Estados Unidos e da Europa, a maior disponibilidade de gás no cracker do Rio de Janeiro, além da depreciação média de 11% do real no período. Em dólar, o EBITDA somou US$ 858 milhões, alta de 1%.

A taxa de operação das centrais de matérias-primas no Brasil avançou para 94%, cinco pontos percentuais acima do trimestre anterior. Esse desempenho foi obtido graças principalmente ao melhor resultado operacional da central do Rio de Janeiro, cuja disponibilidade de gás matéria-prima cresceu no trimestre. A produção de resinas foi de 1,2 milhão de toneladas representando uma expansão de 1% em relação ao segundo trimestre do ano passado.

Neste cenário, além do aumento de vendas no mercado interno, houve expansão de 21% das exportações de resinas brasileiras totalizando 454 mil toneladas de resinas. As exportações dos petroquímicos básicos, por sua vez, somaram 379 mil toneladas, 6% superior ao volume registrado em igual trimestre do ano passado em função do aumento das vendas de gasolina.

As unidades industriais da Braskem nos Estados Unidos e Europa operaram a plena carga. A demanda por polipropileno nessas regiões manteve-se crescente. De abril a junho, o EBITDA nos Estados Unidos e Europa foi de US$ 212 milhões (R$ 745 milhões), alta de 195%, correspondendo a 24,5% do consolidado da Braskem.

O trimestre também registrou os primeiros resultados operacionais do Complexo Petroquímico do México, inaugurado oficialmente em junho. Fruto do investimento superior a US$ 5 bilhões em parceria com o grupo mexicano Idesa, o Complexo apresentou taxa de 32% de utilização das plantas de polietileno, com a produção totalizando 83 mil toneladas de resinas. Deste total, 54 mil toneladas já foram vendidas tanto no mercado mexicano quanto no mercado internacional.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016

Objeto: Aquisição de fotodocumentadora com tubo(s) e seco, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do edital.
Início do acolhimento das propostas: 03/08/2016 às 8h – horário de Brasília
Abertura das propostas: 25/08/2016, às 09h – horário de Brasília
Certame licitatório: 25/08/2016, às 09h – horário de Brasília
Informações gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio www.bb.com.br, mediante o nº 840755 ou no site www.tjal.jus.br, em licitações

Maceió, 03 de agosto de 2016.
Heide Pereira Calheiros Barros
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-A/2016

Objeto: Eventual aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em regime de comodato, através de sistema de registro de preços, para as unidades Judiciárias do interior do Estado
Início do acolhimento das propostas: 03/08/2016 às 8h – horário de Brasília
Abertura das propostas: 25/08/2016, às 8h – horário de Brasília
Certame licitatório: 25/08/2016, às 10h – horário de Brasília
Informações gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio www.bb.com.br, mediante o nº 840755 ou no site www.tjal.jus.br, em licitações

Maceió, 03 de agosto de 2016.
Heide Calheiros Barros
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2016-SRP

Modalidade Nº: Pregão Presencial nº 19/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para eventuais serviços de reforma, ampliação e adequação de obra, com disponibilidade para ME e EPP. Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 09h00m (nove horas) Local: Rua João Pinheiro, Centro (antigo USF Major José Tenório). Edital e informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao email cplboca@hotmail.com

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

Modalidade Nº: Pregão Presencial nº 20/2016 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem de sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata. Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 11h00m (onze horas) – Local: Rua João Pinheiro, Centro (antigo USF Major José Tenório). Edital e informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao email cplboca@hotmail.com

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

Modalidade Nº: Tomada de Preços nº 06/2016 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção de 01 (uma) academia de saúde – Fonte de Recursos: Ministério da Saúde, conforme contrato de Município – Data/Horário: 22 de agosto de 2016 as 09h30m (nove horas e trinta minutos) – Local: Rua João Pinheiro, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 14 horas em dias úteis

Bergson Araújo Leite
Presidente da C.P.L

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO AMGESP Nº 31/2016

Processo: 25332.2800/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP- 03/2016
Tipo: menor preço por item
Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviço de reforma e manutenção em prédios, vidros, alarmes, acesso e logística interna entre as regionais pertencentes aos municípios do Estado de Alagoas
Data de realização: 22 de agosto de 2016 as 09h00, horário de Brasília
Edital disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências ao tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Informações: Fone (82) 3315-1677

Maceió, 04 de agosto de 2016
Emilly Caroliene Lisboa Leite Palmeira
Superintendente de Licitação e Controle de Registro de Preços

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº UNCISAL/CPL/2016, 2ª chamada
Processo: 41010.2645/2016
Tipo: menor preço por item
Objeto: Aquisição de Câmaras Mortuárias
Data do realização: 22 de agosto de 2016 às 14h30 - Horário de Brasília
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.seplag.al.gov.br

Wanderson de Souza Silva
Pregoeiro CPL/UNCISAL

EM BRANCO

Imprimir Fechar

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
123
Visto

RE: Solicitação Edital nº PR/20/2016

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)
Enviada: segunda-feira, 8 de agosto de 2016 13:37:27
Para: Manoela Pastor (manoela.pastor@mauell.com)
7 anexos
EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB)

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

From: manoela.pastor@mauell.com
Date: Fri, 5 Aug 2016 17:18:37 -0300
Subject: Solicitação Edital nº PR/20/2016
To: cplbocadamata.al@hotmail.com
CC: carla.evangelista@mauell.com; willian.silva@mauell.com; renato.ostermayer@mauell.com

Prezados,

Boa tarde! Vimos por meio do presente solicitar, por gentileza, o fornecimento do edital nº PR/20/2016, conforme descrição de objeto na tabela abaixo.

Desde já agradecemos pela atenção e aguardamos vosso retorno.

Objeto:	**TIPO: MENOR PREÇO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE M EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SIS MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**		
Edital:	PR/20/2016	**Nº ConLicitação:**	9702250
Datas:	**Prazo: 17/08/2016, 11:00**		
Observação:	PREGÃO PRESENCIAL No- 20/2016 Tipo: Menor Preço - Objeto: contratação de empresa para fc materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de Município de Boca da Mata - Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 11:00hs onze horas - Local		

EM BRANCO

Centro antigo USF Major José Tenório - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 h mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata. al@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Boca da Mata Fls. 124 Visto

Unid. Licitante:	**Prefeitura Municipal de Boca da Mata**		
Endereço:	Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório		
CEP:	57680-000	**Cidade:**	Boca da Mata - AL
Telefones:	(82) 3279-1309		

Atenciosamente,

Manoela Pastor
Assistente Adm. de Contratos

Mauell Serviços de Tecnologia Ltda.
Avenida Queiroz Filho, 1.700 – Bl. A – 7º Andar
05319-000 – Vila Hamburguesa - São Paulo -SP
Brasil

Tel: + 55 11 2117-5357
Fax +55 11 2117-5354
Novo e-mail: manoela.pastor@mauell.com
www.mauell-br.bilfinger.com

Aviso Legal

Este e-mail pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou tenha recebido esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente e apague-o imediatamente. Qualquer cópia não autorizada, divulgação ou distribuição deste e-mail é estritamente proibida.

Disclaimer

This e-mail contains confidential or legally protected information. If you are not the intended recipient or have accidentally received this e-mail, please inform the sender immediately and destroy this e-mail. Any unauthorized copying or forwarding of this e-mail to others is not permitted.

EM BRANCO

Imprimir Fechar

RE: Solicitação de edital

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:23:25
Para: VAL MED (val-med2@hotmail.com)
7 anexos
EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB)

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

From: val-med2@hotmail.com
To: cplbocadamata.al@hotmail.com
Subject: RE: Solicitação de edital
Date: Mon, 8 Aug 2016 14:10:28 +0300

pregão presencial 20/2016

Objeto:
contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata
Abertura: 17/08/2016

no aguardo do edital

VAL-MED
(82)3521-5747

From: cplbocadamata.al@hotmail.com
To: val-med2@hotmail.com
Subject: RE: Solicitação de edital
Date: Mon, 8 Aug 2016 13:36:13 +0300

Prezado, bom dia,

EM BRANCO

por gentileza verificar o número do pregão e o objeto, pois o Pregão Presencial nº 20/2016, em Boca da Mata, não trata de materiais e equipamentos para UBS.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

From: val-med2@hotmail.com
To: cplbocadamata.al@hotmail.com
Subject: Solicitação de edital
Date: Fri, 5 Aug 2016 21:29:55 +0300

Solicitamos edital referente ao pregão presencial 20/2016 Materiais e Equipamentos para educação.
Abertura: 17/08/2016

No aguardo

VAL-MED
(82)3521-5747

EM BRANCO

Imprimir Fechar

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 122
Visto

RE: Solcitação de Edital

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:25:35
Para: Isabela Moreira | Focalle (isabela.moreira@focalle.com.br)
7 anexos
EDITAL.pdf (311,6 KB) ; I.pdf (186,9 KB) ; II.pdf (191,1 KB) ; III.pdf (107,5 KB) ; IV.pdf (106,4 KB) ; V.pdf (114,4 KB) ; VI.pdf (108,3 KB)

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

From: isabela.moreira@focalle.com.br
To: cplbocadamata.al@hotmail.com
Subject: Solcitação de Edital
Date: Mon, 8 Aug 2016 09:17:21 -0300

Prezado, bom dia!

Conforme publicação no DOU, venho solicitar o edital de pregão presencial nº 20/2016 que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no município de Boca da Mata"

Aguardo Retorno e Fico a disposição para o que for necessário!

Atenciosamente,

Isabela.

EM BRANCO

Imprimir

Fechar

RE: PR/20/2016

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:26:28
Para: Katia Regina de Moraes Machado (katia.machado@velsis.com.br)
7 anexos
EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB)

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

From: katia.machado@velsis.com.br
To: cplbocadamata.al@hotmail.com
Subject: PR/20/2016
Date: Mon, 8 Aug 2016 12:22:13 +0000

Bom dia,

Por favor venho através desse solicitar o edital da PR 20/2016 que tem como objeto:

Menor Preço - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata.

Conto com vossos préstimos,

Katia Regina de Moraes Machado

Depto Comercial

EM BRANCO

Rodovia Curitiba-Ponta Grossa - BR 277 - No. 1586 - módulos 2 e 3

CEP 82305-100 – Curitiba – PR – Brasil

fone: (+55+41) 3153-9400/3153-9318

http://www.velsis.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e seu compromisso com o meio ambiente.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 128
Visto

EM BRANCO

Imprimir

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 130
Fechar
Visto

RE: Solicitação de Edital do Pregão Presencial nº 20/2016.

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:27:51
Para: Claudia Pessini (claudia.pessini@fiscaltech.com.br)
7 anexos
EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB) ,

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

From: claudia.pessini@fiscaltech.com.br
Date: Mon, 8 Aug 2016 10:04:51 -0300
Subject: Solicitação de Edital do Pregão Presencial nº 20/2016.
To: cplbocadamata.al@hotmail.com

Bom dia Prezados,

Solicito por gentileza, que seja encaminhado através deste e-mail o edital com as especificações abaixo.

Pregão Presencial nº 020/2016

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALACAO E MAO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA

Dados da empresa que retira o edital:
Fiscal Tecnologia e Automação Ltda.
CNPJ nº 00.113.691/0001-30
R. Eng. Júlio César de Souza Araújo nº 266
CEP 81290.270 - Cidade Industrial - Curitiba/PR
Contato: Claudia Mara Pessini (41) 3314-3478
E-mail: claudia.pessini@fiscaltech.com.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 131
Visto

No aguardo, desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente

--

Claudia Mara Pessini
Comercial
claudia.pessini@fiscaltech.com.br
+55 41 3314-3478
Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, 266 - CIC
81290-270 | Curitiba – PR | www.fiscaltech.com.br

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 132
Visto

RE: URGENTE - Solicitação de Edital

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:31:04
Para: Ana Claudia Kleist (ana.kleist@viavaletelecom.com.br)
7 anexos
EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB) ,

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

From: ana.kleist@viavaletelecom.com.br
To: cplbocadamata.al@hotmail.com
Subject: URGENTE - Solicitação de Edital
Date: Mon, 8 Aug 2016 11:35:06 -0300

Bom Dia,

A empresa JOP Comunicação Virtual Ltda. Inscrita no CNPJ 02.669.561/0001-03 situada na Rua Senador Pinheiro Machado nº 1314 na Cidade de Santa Cruz do Sul/RS vem por meio deste solicitar o Edita Referente ao **PR 20/2016.**

Aguardo Retorno.

Atenciosamente,

Ana Kleist

Analista de Licitação

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 133
Visto

ana.kleist@viavaletelecom.com.br

licitacoes@viavale.com.br

Viavale Telecom – Você Conectado

Gazeta Grupo de Comunicações

+55.51.3713-7600

http://www.gaz.com.br

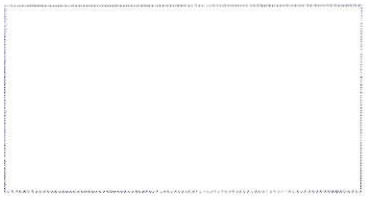

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Viavale Telecom - Antispam

NOTA: Esta mensagem foi treinada como NÃO-SPAM. Se isso está errado, por favor, corrija o treinamento o mais breve possível.

Instruções:
- Clique no link referente ao voto desejado;
- Uma janela irá abrir no seu navegador, não é necessário fazer mais nada, basta fechar a página.

- SPAM
- NÃO-SPAM
- Esquecer o voto anterior

EM BRANCO

Imprimir

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 134
Visto

RE: Solicitação Edital

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:33:43
Para: Lilian (lilian@lasertechbrasil.com.br)
7 anexos
EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB) ,

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

From: lilian@lasertechbrasil.com.br
To: cplbocadamata.al@hotmail.com
Subject: Solicitação Edital
Date: Mon, 8 Aug 2016 17:30:11 -0300

Boa Tarde,

Solicito o edital da licitação abaixo:

Objeto:	**TIPO: MENOR PRECO - OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALACAO E MAO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA**
Edital:	PR/20/2016
Nº ConLicitação:	9702250
Datas:	Prazo: 17/08/2016 as 11:00

PREGÃO PRESENCIAL No- 20/2016 Tipo: Menor Preço - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de

EM BRANCO

Observação: materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata - Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 11:00hs onze horas - Local: Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata. al@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 135
Visto

Unid. Licitante: **Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório

CEP: 57680-000 **Cidade:** **Boca da Mata - AL**

Fone: (82) 3279-1309

Razão Social: LT Comercial Ltda

CNPJ: 04.463.885/0001-16

Rua: Priscila Pedroso de Melo Ferreira, 498 – Distrito Industrial – Araçoiaba da Serra – SP

CEP: 18.190-000

Obrigada,

EM BRANCO

Imprimir

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 186
Rubrica
Visto

RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL PR 20/2016

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:34:47
Para: Juliano Soares (contratos@triadeeng.com)
7 anexos
EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB)

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

Date: Mon, 8 Aug 2016 18:58:36 -0300
From: contratos@triadeeng.com
To: cplbocadamata.al@hotmail.com
CC: alex.t@triadeeng.com
Subject: SOLICITAÇÃO DE EDITAL PR 20/2016

Bom dia prezado.

Solicito através deste edital referente PR 20/2016 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.

No aguardo,

Juliano Soares
Contratos

contratos@triadeeng.com
(79)99954-3557
(73)99852-8099
(79)3023-9564

TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA-ME

EM BRANCO

CNPJ: 09.380.912/0001-00

Insc: 27.142.435-4

CREA: 4947EMSE

Automação industrial, Segurança Eletrônica, Monitoramento,

Engenharia Civil e Elétrica, Arquitetura e Tecnologia da Informação.

Avenida LUCIANO MONTEIRO SOBRAL 300, MÉDICI 2, LUZIA

ARACAJU - SERGIPE

(79)3023-9564 - 9977-6979 / 9925-1818

e-mail: triade@triadeeng.com

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 137
Visto

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 138
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

Razão Social: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME

Nome Fantasia: TRIADE ENGENHARIA CNPJ Nº: 09.380.912/0001-00

Endereço: AV. LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, LUZIA, ARACAJU/SE

Fone(s)/Fax: (79) 3023-9564 E-mail: CONTRATOS@TRIADEENG.COM

Contato: JULIANO Celular(es) contato: (79) 99954-3557

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: ARACAJU/SE, 09 de AGOSTO de 2016.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

09.380.912/0001-00
TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME
Av. Luciano Monteiro Sobral, 300 MÉDICE-2
Bairro Luzia - CEP: 49048-000 Aracaju-SE

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Imprimir Fechar

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 139
Visto

Edital Pregão nº 020/2016-SRP

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 21:15:34
Para: jairoribeiro@velootelecom.com.br (jairoribeiro@velootelecom.com.br)
7 anexos
EDITAL.pdf (311,6 KB) , I.pdf (186,9 KB) , II.pdf (191,1 KB) , III.pdf (107,5 KB) , IV.pdf (106,4 KB) , V.pdf (114,4 KB) , VI.pdf (108,3 KB)

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 140
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qua 10/08/2016 15:12

Para:RF EMPREENDIMENTOS <rf.editais@gmail.com>;

7 anexos (1 MB)

EDITAL.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,
conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: RF EMPREENDIMENTOS <rf.editais@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2016 11:13
Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

) MUNICÍPIO BOCA DA MATA - AL
L - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO

VIMOS ATRAVÉS DESTE SOLICITAR DE V. Sr(a). NOS ENVIAR O SEGUINTE EDITAL:

PP 19/2016 (AR CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO)
PP20/2016 (MATERIAL E MÃO DE OBRA SISTEMA DE MONITORAMENTO)
TP 06/2016 (CONST. DE ACADEMIA DE SAUDE)

Att,

ANA LIMA

EM BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 141
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qua 10/09/2016 15:14

Para: Andréa Duarte | EyesNWhere <andrea.duarte@enw.com.br>;

1 anexos (1 MB)

EDITAL.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,
conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa.
Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Andréa Duarte | EyesNWhere <andrea.duarte@enw.com.br>
Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2016 12:30
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Cc: licitacao@enw.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL

Prezados Senhores, bom dia!

A Empresa Eyes NWhere Sistemas Inteligente e Imagens Ltda, tem o interesse de analisar o edital do **Pregão Presencial nº 20/2016**

Referente a processo abaixo:

	Nº Conlicitação: **9702250**
Objeto	**Tipo: Menor Preço - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montag**
Datas	**prazo:** 17/08/2016 11:00
Edital	**PR/20/2016**
Órgão	**Prefeitura Municipal de Boca da Mata**
Endereço	Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório CEP:
Cidade	**Boca da Mata** UF AL
Observação	PREGÃO PRESENCIAL No- 20/2016 Tipo: Menor Preço - Objeto: contratacão de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação - Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 11:00hs onze horas - Local: Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório - Edital e Informações: No ender cplbocadamata. al@hotmail.com

Segue os dados na nossa empresa:

Empresa: Eyes NWhere Sistemas e Imagens Ltda
CNPJ: 07.244.008/0001-42
Insc. Estadual: 117.106.777.115
End. Rua Carlos Villalva, nº 01 – Vl Guarani – SP – Cep 04307-000

Fico no aguardo de um breve retorno.

Att.

EM BRANCO

Andréa Duarte | Assistente de Licitação
andrea.duarte@enw.com.br
São Paulo SP | Rua Carlos Villalva, 1· 6º andar, cj. 64 | CEP 04307 000 | Tel: (11) 3467-3360
Ramal 114
Manaus AM | Av. Ephigênio Salles, 711 | Parque 10 | CEP 69055 736

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 142
Visto

EM BRANCO

Re: solicitação de editais

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 193
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qua 10/08/2016 15:16

Para InforPaper - P D Medeiros da Silva - ME <pdmedeiros@hotmail.com>;

7 anexos (1 MB)

EDITAL.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,
conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, nossamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: InforPaper - P D Medeiros da Silva - ME <pdmedeiros@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2016 12:30
Para: boca da mata
Assunto: solicitação de editais

a firma p d mederios , vem atraves deste solicitar os editais : P P 19/2016-SRP - AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR COM MÃO DE OBRA:, O P. P. 20/2016-SRP FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS. E A TOMADA DE PREÇO Nº 06/2016- CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

SEM MAS PARA O MOMENTO, AGRADECEMOS PELA SUA COLABORAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

ANTONIO PAULINO
FONE: 82-99980-1618 OU 98848-1826

EM BRANCO

Re: solicitação de retirada de edital edital

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 144
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qua 10/08/2016 15:18

Para julio corsi <julioccorsi@hotmail.com>;

7 anexos (1 MB)

EDITAL.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,
conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: julio corsi <julioccorsi@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2016 18:06
Para: cplbocadamata.al@hotmail.com
Assunto: solicitação de retirada de edital edital

licito o envio do edital e seus anexos:

pregão presencial 20/2016 - fornecimento de materiais e equipamentos sistema de video monitoramento

aguardo

att

EM BRANCO

Re: Solicitação de editais ref. pregões 19/2016 E 20/2016

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 145
Visto

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qua 10/08/2016 15:32

Para Network Comercial <networdcomercial@hotmail.com>;

7 anexos (1 MB)

EDITAL.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf;

Prezado Sr. Licitante,
conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Network Comercial <networdcomercial@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 10 de agosto de 2016 11:58
Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL
Assunto: Solicitação de editais ref. pregões 19/2016 E 20/2016

BOM DIA

PREZADO PREGOEIRO,

SOLICITAMOS ATRAVÉS DESTE EDITAIS REFERENTE:

N° da Licitação	19/2016	**Código**	179277580
Modalidade	PREGAO PRESENCIAL		
Objeto	**REGISTRO DE PRECOS PARA CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO INSTALACAO E MAO DE OBRA, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**		
Abertura	**17/08/2016 09:00**		
Licitante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**		
Endereço	RUA JOÃO ELIAS ALMEIDA, N° 16 CENTRO		
Telefone	(82) 3279-1309 / 3279-1310 |		
Cidade	BOCA DA MATA/AL		

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 196
Visto

Site	http://WWW.BOCADAMATA.AL.GOV.BR/ Prefeitura de Boca da Mata - Mais Trabalho Por Você! www.bocadamata.al.gov.br A partir das 21h desta sexta-feira (01/07) a Prefeitura de BOCA DA MATA deixará de publicar notícias em sua página na internet, bem como retirará do ar os perfis ...

N° da Licitação	20/2016	**Código**	019278747
Modalidade	PREGAO PRESENCIAL		
Objeto	**CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALACAO E MAO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA**		
Abertura	**17/08/2016 11:00**		
Licitante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**		
Endereço	RUA JOÃO ELIAS ALMEIDA, Nº 16 CENTRO		
Telefone	(82) 3279-1309 / 3279-1310 |		
Cidade	BOCA DA MATA/AL		
Site	WWW.BOCADAMATA.AL.GOV.BR/		

Att.,
Gracielle Moura
Networld Comercial
networdcomercial@hotmail.com

☎ Tel.: **(79) 3042-8291** | Fax:**(79) 3021-6117**

Imprima somente se necess??rio. A natureza agradece.

De: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 28 de março de 2016 12:54

EM BRANCO

Assunto: EDITAL PP 11/2016 BOCA DA AMATA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 147
Visto

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 198
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
PROCESSO Nº 725-003/2016

Razão Social: VELOO NET LTDA - EPP

Nome Fantasia: VELOO TELECOM CNPJ Nº: 08.059.661/0001-02

Endereço: RUA ORLANDO BUGARIM Nº208 - UNIÃO DOS PALMARES - 57800000

Fone(s)/Fax: (82) 3202-8485 E-mail: COMERCIAL@VELOOTELECOM.COM.BR

Contato: JAIRO RIBEIRO Celular(es) contato: (82) 99862-5051

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: UNIÃO DOS PALMARES 10 de AGOSTO de 2016.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CNPJ 08.059.661/0001-02
VELOO NET LTDA - EPP
Rua Orlando Bugarim, 208
Centro - CEP 57800-000
União dos Palmares - AL

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 149
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
PROCESSO Nº 725-003/2016

Razão Social: KLEBERSON SILVA FARIAS DE OLIVEIRA

Nome Fantasia: K FARIAS CNPJ Nº: 17.002.598/0001-50

Endereço: RUA MARIA LUIZA GOMES BERNARDES, 75, SANTA AMELIA

Fone(s)/Fax: 82-99902-5902 E-mail: klebersonfarias@gmail.com

Contato: Kleberson Farias Celular(es) contato: 82-99902-5902

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Maceió, AL, 16 de agosto de 2016.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 150
Visto

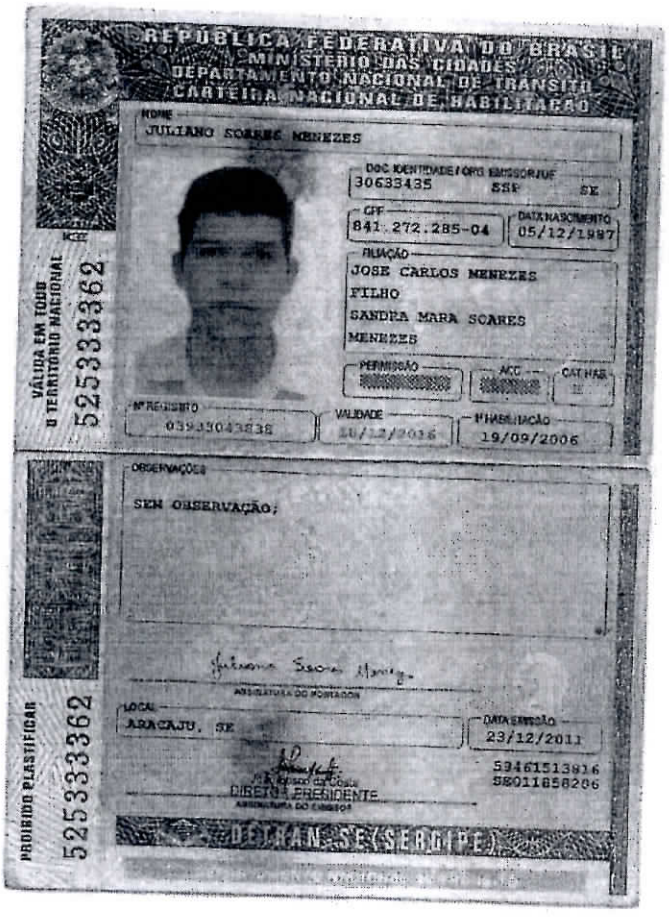

Confere c/ o original

17 / 05 / 2016

EM BRANCO

tríade Engenharia e Automação ltda - ME

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 151
Visto

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, CNPJ 09.380.912/0001-00, estabelecida AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048-000, TELEFONE: (79)3023-9564.

OUTORGADO: JULIANO SOARES MENEZES, RG N. 3.063.343-5 SSP/SE, CPF N. 841.272.285-04, residente na Rua I, 50, Bairro Aruana, Aracaju/SE, CEP. 49.000-477, telefone: (79) 99954-3557.

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão Presencial nº. 20/2016.

PODERES: Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial nº 20/2016, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

ARACAJU/SE, 16 de AGOSTO de 2016.

3º OFÍCIO

CLEICI ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTA
Reconheço por Semelhança a firma de: CLEICI ANTONIO DA CONCEICAO LIMA
Aracaju(SE), 16 de agosto de 2016
Em test da verdade
Pago:3,97
Escrevente Autorizada
"Válido somente com o selo de Autenticidade"
RF 00554200 6
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
Ingrid Bispo dos Santos Mendonça
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

Engenharia e Automação ltda - ME

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 152
Visto

FICHA DE CREDENCIAMENTO

REFERENTE: Pregão Presencial n° 20/2016

PROCESSO N. 725-003/2016

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME

CNPJ.: 09.380.912/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048-000.

FONE/FAX: (79) 3023-9564 EMAIL: contratos@triadeeng.com

PESSOA P/ CONTATO: JULIANO SOARES MENEZES

CARGO: SUPERVISOR DE CONTRATOS

DADOS DO REPRESENTATE

NOME: JULIANO SOARES MENEZES

CARGO: SUPERVISOR DE CONTRATOS

R.G: 3.063.343-5 SSP/SE CPF: 841.272.285-04

CELULAR: (79) 99954-3557 TEL: (79) 3023-9564

EMAIL: contratos@triadeeng.com

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

CLEICI ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 153
Visto

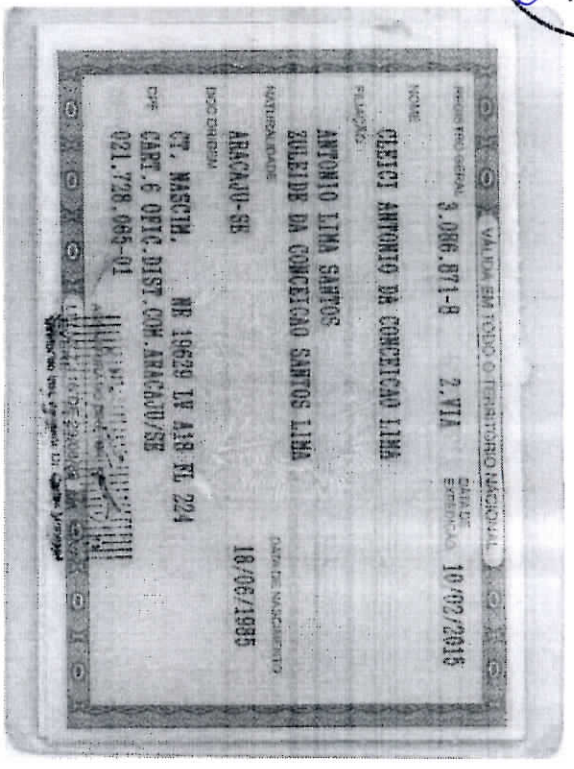

Confere c/ o original

17 / 08 / 2016

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 154
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
Sec. de Estado do Desenv. Econ. de Ciência e Tecnologia
SEDETEC - JUCESE

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME.

ALEXSANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Aracaju – SE, nascido em 01/05/1974, portador da C.I. nº. 1.218.185 SSP/SE e C.I.C nº. 662.261.805-44, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco nº. 1257 - Bairro Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49050-220 e;
CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Aracaju – SE, nascido em 18/06/1985, portador da C.I. nº. 3.086.871-8 SSP/SE, e C.I.C nº 021.728.065-01, residente e domiciliado na Rua João Bezerra Diniz nº 141 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Bairro Inácio Barbosa – Aracaju – SE, CEP 49.025-270, únicos sócios da Sociedade Empresarial TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, inscrita na JUCESE sob nº 282.004.1226-8 e C.N.P.J. nº. 09.380.912/0001-00, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações no Contrato Social.

I - ITEM – Ampliar suas atividades:

- SERVIÇO DE ENGENHARIA.
- SERVIÇO DE ARQUITETURA
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS Á ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, HARDWARE, SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CLP, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE SUPERVISÃO;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.

II - ITEM – Integralizar R$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais), do Capital Social em moeda corrente do país neste ato, o capital ora integralizado é proveniente da distribuição de lucros dos sócios.

Diante da modificação acima descrita sugere-se a consolidação do Contrato Social

CLÁSULA 1ª. – DENOMINAÇÃO COMERCIAL
A denominação comercial da empresa é TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, que utilizará como nome de fantasia: TRIADE ENGENHARIA.

Confere c/ o original
17 / 08 / 2016

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 155
Visto

CLÁSULA 2ª. – DA SEDE E FORO

Com sua sede situada na Avenida Luciano Monteiro Sobral nº 300 – Bairro Luzia – Aracaju – SE CEP 49.048-000, Fica eleito o foro de Aracaju/Se, para o exercício e cumprimento dos direitos e as obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 3ª. – DOS OBJETOS SOCIAIS

- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- DECORAÇÃO DE INTERIORES
- CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC;
- REFORMA DE (CONSTRUTOR GERAL) APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC;
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO CONSTRUÇÃO;
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO;
- SERVIÇOS DE REDE;
- FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS À AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL;
- MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA;
- MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM A VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ASSOCIADAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA SISTEMAS DE SEGURANÇA;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR;
- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA
- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO;
- FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS.
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, MANUTENÇÃO MECÂNICA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMO: A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES; SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ETC); CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES; CABOS PARA

Confere c/ o original
17 / 08 / 2016

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 156
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
Sec. de Estado do Desenv. Econ. da Ciência e do Turismo
SEDETEC - JUCESE

REDE DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE FIBRA ÓPTICA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.

- INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
- SERVIÇO DE ENGENHARIA.
- SERVIÇO DE ARQUITETURA
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS Á ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, HARDWARE, SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CLP, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE SUPERVISÃO;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.

CLÁUSULA 4ª. – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada. Assim distribuídos:

O sócio Sr. **ALEXSANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS,** integraliza neste ato 264.000(Duzentos e sessenta e quatro mil) quotas no valor total de R$ 264.000 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), a integralizar 161.000 (Cento e sessenta e hum mil) quotas no valor total de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e hum mil reais) e o sócio Sr. **CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA** integraliza neste ato 58.000,00 (cinquenta e oito mil) quotas no valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), a integralizar 17.000,00 (Dezessete mil) quotas no valor total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Totalizando 178.000 (Cento e setenta e oito mil) quotas no valor total de R$ 178.000,00(Cento e setenta e oito mil reais). **Capital este que será integralizado em moeda corrente do país em até 60 meses, a contar da data da assinatura deste contrato pelos sócios.**

SÓCIOS	Nº de Quotas	%	Valor em R$
ALEXSANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS	425.000	85	425.000,00
CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA	75.000	15	75.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

Confere c/ o original
17 / 08 / 2016

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 157
Visto

CLÁSULA 5ª – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida, APENAS, pelo Sr. **CLEICI ANTONIO DE CONCEIÇÃO LIMA**, com poderes e atribuições de gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁSULA 6ª – PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL
A sociedade teve o início de suas atividades em 22/02/2008, e prazo de duração indeterminado.

CLÁSULA 7ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁSULA 8ª – RETIRADA DO PRÓ – LABORE
Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício de gerência, a título de pró-labore respeitado às limitações legais vigentes.

CLÁSULA 9ª – LUCROS OU PREJUÍZOS
Ao término social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à sua elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso .

CLÁSULA 10ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital.

CLÁSULA 11ª – FILIAIS E DEPENDÊNCIAS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir agências e filiais e outras dependências, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁSULA 12ª – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não havendo o interesse deste ou do (s) sócios (s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁSULA 13ª. – CASO DE OMISSÃO
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (lei nº 10.406/2002) e de outros dispostos legais.

Confere c/ o original
17 / 08 / 2016

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 158
Visto

O(s) Administrador (es) declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

E, estando os sócios justas e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Aracaju/Se 14 de abril de 2016.

Sócios:

Cleici Antonio da Conceição Lima
Sócio Administrador

Alexsandro José da Conceição Santos
Sócio

TESTEMUNHAS:

João Oliveira Filho
C.I. 536.896 – SSP/Se

Gilvan Santos Silva
C.I. 1.578.458-2 – SSP/Se

Confere c/ o original
17 / 05 / 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 SOB Nº: 20160135345
Protocolo: 16/013534-5, DE 28/04/2016
JUCESE
Empresa:28 2 0041226 8

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE – JUCESE – SEDETEC – Sec. de Estado do Desenv. Econ. da Ciência e do Turismo

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 159
Visto

DECLARAÇÃO – ART. 4°, INC. VII, DA LEI N° 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016

PROCESSO N° 725-003/2016

DECLARAÇÃO

TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, com sede na AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.380912/0001-00, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial n° 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

CLEICI ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 160
Visto

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

DECLARAÇÃO

TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, com sede na AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.380912/0001-00, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

■ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

CLEICI ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 164
Visto

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
28 2 0041226-8	09.380.912/0001-00	22/02/2008	22/02/2008

Endereço Completo(Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, LUZIA, ARACAJU, SE, 49.048-000

Objeto Social
. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO;
. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;
. DECORACAO DE INTERIORES;
. CONSTRUCAO DE APARTAMENTOS , CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, ETC;
. REFORMA DE (CONSTRUTOR GERAL) APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, ETC;
. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO CONSTRUCAO;
. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PARA MONITORAMENTO;
. SERVICOS DE REDE;
. FABRICACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRONICOS DEDICADOS A AUTOMACAO INDUSTRIAL;
. MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA;
. MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COM A VENDA, INSTALACAO E MANUTENCAO ASSOCIADAS;
. COMERCIO VAREJISTA SISTEMAS DE SEGURANCA;
. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR;
. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA;
. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO;
. FABRICACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS;
. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, MANUTENCAO MECANICA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMO: A INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES;
. SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSAO, MATERIAIS ELETRICOS, ETC);
.CABOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS E DE COMUNICACOES;
. CABOS PARA REDE DE INFORMATICA E TELEVISAO A CABO, INCLUSIVE FIBRA OPTICA;
. SISTEMA DE ILUMINACAO;
. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO;
. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;
. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;
. SERVICO DE ENGENHARIA;
. SERVICO DE ARQUITETURA;
. ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA;
. MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, HARDWARE, SOFTWARE, CONFIGURACAO E PROGRAMACAO DE CLP, CONFIGURACAO E PROGRAMACAO DE SOFTWARE DE SUPERVISAO;
. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS;
. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;
. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS;
.

ARACAJU - SE, 16 de agosto de 2016

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60069382

CÓDIGO VERIFICADOR: 2e8894

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL
Fls. 162
Visto

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede)	CNPJ	
28 2 0041226-8	09.380.912/0001-00	
Capital: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado

Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALEXSANDRO JOSE DA CONCEIÇÃO SANTOS 662.261.805-44	425.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA 021.728.065-01	75.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento		Situação
Data: 14/07/2016 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO	Número: 20160253004	REGISTRO ATIVO --- Status XXXXXXXXXXXX

ARACAJU - SE, 16 de agosto de 2016

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60069382

CÓDIGO VERIFICADOR: 2e8894

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls.
Visto

tríade Engenharia e Automação ltda - ME

ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PMSLI/SE - Comissão Permanente de licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME

AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, Nº 300, LUZIA, ARACAJU/SE
CEP. 49.048-000

- **AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL**
  (Projetos, Venda de Equipamentos e Serviços)
- **SEGURANÇA ELETRÔNICA - CFTV DIGITAL - CÂMERAS DE VÍDEO SEGURANÇA IP**
  (Projetos, Venda de Equipamentos e Serviços)
- **ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA**
  (Projetos e Serviços)
- **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
  (Projetos, Venda de Equipamentos e Serviços)

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Visto
Fls. 16 31

tríade

genharia e Automação ltda.

. Luciano Monteiro Sobral,300 - Médici II - Luzia - Aracaju - Sergipe CEP 49048-000
em@il: triadeengenharia@hotmail.com Tel: (79)3023-9564 / 9977-6979

Engenharia e Automação Ltda - ME

CARTA-PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 164
Visto

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

Prezado Senhor,

A empresa **TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, CNPJ 09.380.912/0001-00, estabelecida na AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048/-000, telefone/fax (79) 3023-9564, e-mail contrato@triadeeng.com**, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A nossa proposta totalizou em **R$ 234.938,42 (Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos.).**

Os pagamentos serão efetuados após emissão da nota fiscal e apresentação das certidões negativas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(sessenta) dias de sua abertura.

No preço cotado estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, bem como os serviços de instalação.

O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega e instalação não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa das refeições, preços unitários e totais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	AV GLOBAL	2	und	6.074,13	12.148,26
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	AV GLOBAL	70	und	537,93	37.655,10
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	INTELBRÁS	3	und	6.324,95	18.974,85
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	MULTITOC	300	m	4,10	1.230,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	ALVARION	4	und	1.080,98	4.323,92
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	ALVARION	4	und	1.921,74	7.686,96
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	ALVARION	4	und	1.441,30	5.765,20
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRAMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	ALVARION	45	und	768,70	34.591,50

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 165
Visto

1.9	CABO PP 2 X 1,5	MULTITOC	500	m	4,47	2.235,00
1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	INTELBRÁS	2	und	871,48	1.742,96
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	MULTITOC	300	und	3,29	987,00
1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	INTELBRÁS	40	und	387,32	15.492,80
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	CEMAR	45	und	154,93	6.971,85
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	TRÍADE	71	und	58,10	4.125,10
1.15	HD 4TB PURPLE	WESTERN	12	und	2.457,61	29.491,32
1.16	TV LED 50"	LG	1	und	5.809,87	5.809,87
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	SMS	1	und	1.936,62	1.936,62
1.18	FILTRO DE LINHA	UPSAI	45	und	87,15	3.921,75
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	ALVARION	4	und	2.904,93	11.619,72
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	TRÍADE	2	und	510,00	1.020,00
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	TRÍADE	70	und	253,07	17.714,90
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	TRÍADE	3	und	1.838,50	5.515,50
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	TRÍADE	1	und	3.928,24	3.928,24
VALOR TOTAL R$						**R$ 234.938,42(Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos.)**

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

Juliano Soares Menezes

JULIANO SOARES MENEZES
R.G n°. 3.063.343-5 SSP/SE

Nome da Empresa: TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME
Endereço: AVENIDADE LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, LUZIA, ARACAJU-SE, CEP. 49.048-000

09.380.912/0001-00
TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME
Av. Luciano Monteiro Sobral, 300 MÉDICE-2
Bairro Luzia - CEP: 49048-000 Aracaju-SE

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls.
Visto

tríade Engenharia e Automação ltda - ME

ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PMSLI/SE - Comissão Permanente de licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME

AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, Nº 300, LUZIA, ARACAJU/SE
CEP. 49.048-000

- **AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL**
  (Projetos, Venda de Equipamentos e Serviços)
- **SEGURANÇA ELETRÔNICA - CFTV DIGITAL - CÂMERAS DE VÍDEO SEGURANÇA IP**
  (Projetos, Venda de Equipamentos e Serviços)
- **ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA**
  (Projetos e Serviços)
- **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
  (Projetos, Venda de Equipamentos e Serviços)

Tríade

Engenharia e Automação ltda.

Av. Luciano Monteiro Sobral,300 - Médici II - Luzia - Aracaju - Sergipe CEP 49048-000
em@il: triadeengenharia@hotmail.com Tel: (79)3023-9564 / 9977-6979

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 167
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
JUCESE

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME.

ALEXSANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Aracaju – SE, nascido em 01/05/1974, portador da C.I. nº. 1.218.185 SSP/SE e C.I.C nº. 662.261.805-44, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco nº. 1257 - Bairro Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49050-220 e;

CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Aracaju – SE, nascido em 18/06/1985, portador da C.I. nº. 3.086.871-8 SSP/SE, e C.I.C nº 021.728.065-01, residente e domiciliado na Rua João Bezerra Diniz nº 141 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Bairro Inácio Barbosa – Aracaju – SE, CEP 49.025-270, únicos sócios da Sociedade Empresarial TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, inscrita na JUCESE sob nº 282.004.1226-8 e C.N.P.J. nº. 09.380.912/0001-00, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações no Contrato Social.

I - ITEM – Ampliar suas atividades:

- SERVIÇO DE ENGENHARIA.
- SERVIÇO DE ARQUITETURA
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS Á ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, HARDWARE, SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CLP, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE SUPERVISÃO;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.

II - ITEM – Integralizar R$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais), do Capital Social em moeda corrente do país neste ato, o capital ora integralizado é proveniente da distribuição de lucros dos sócios.

Diante da modificação acima descrita sugere-se a consolidação do Contrato Social

CLÁSULA 1ª. – DENOMINAÇÃO COMERCIAL

A denominação comercial da empresa é TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, que utilizará como nome de fantasia: TRIADE ENGENHARIA.

Confere c/ o original
17 / 08 / 2016

02

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 168
Visto

CLÁSULA 2ª. – DA SEDE E FORO

Com sua sede situada na Avenida Luciano Monteiro Sobral nº 300 – Bairro Luzia – Aracaju – SE CEP 49.048-000, Fica eleito o foro de Aracaju/Se, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 3ª. – DOS OBJETOS SOCIAIS

- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- DECORAÇÃO DE INTERIORES
- CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC;
- REFORMA DE (CONSTRUTOR GERAL) APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC;
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO CONSTRUÇÃO;
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO;
- SERVIÇOS DE REDE;
- FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS À AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL;
- MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA;
- MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM A VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ASSOCIADAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA SISTEMAS DE SEGURANÇA;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR;
- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA
- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO;
- FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS.
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, MANUTENÇÃO MECÂNICA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMO: A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES; SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ETC); CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES; CABOS PARA

Confere c/ o original
17 / 08 / 2016

EM BRANCO

Fls. 169

Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE - SEDETEC - Sec. de Estado do Desenv. Econ. da Ciência e de Turismo

REDE DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE FIBRA ÓPTICA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.

- INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
- SERVIÇO DE ENGENHARIA.
- SERVIÇO DE ARQUITETURA
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS Á ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, HARDWARE, SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CLP, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE SUPERVISÃO;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.

CLÁUSULA 4ª. – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada. Assim distribuídos:

O sócio Sr. **ALEXSANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS,** integraliza neste ato 264.000(Duzentos e sessenta e quatro mil) quotas no valor total de R$ 264.000 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), a integralizar 161.000 (Cento e sessenta e hum mil) quotas no valor total de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e hum mil reais) e o sócio Sr. **CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA** integraliza neste ato 58.000,00 (cinquenta e oito mil) quotas no valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), a integralizar 17.000,00 (Dezessete mil) quotas no valor total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Totalizando 178.000 (Cento e setenta e oito mil) quotas no valor total de R$ 178.000,00(Cento e setenta e oito mil reais). **Capital este que será integralizado em moeda corrente do país em até 60 meses, a contar da data da assinatura deste contrato pelos sócios.**

SÓCIOS	Nº de Quotas	%	Valor em R$
ALEXSANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS	425.000	85	425.000,00
CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA	75.000	15	75.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

Confere c/ o original
17 / 08 / 2016

03

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 190
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CLÁSULA 5ª – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida, APENAS, pelo Sr. **CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA**, com poderes e atribuições de gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁSULA 6ª – PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL
A sociedade teve o início de suas atividades em 22/02/2008, e prazo de duração indeterminado.

CLÁSULA 7ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁSULA 8ª – RETIRADA DO PRÓ – LABORE
Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício de gerência, a título de pró-labore respeitado às limitações legais vigentes.

CLÁSULA 9ª – LUCROS OU PREJUÍZOS
Ao término social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à sua elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso .

CLÁSULA 10ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital.

CLÁSULA 11ª – FILIAIS E DEPENDÊNCIAS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir agências e filiais e outras dependências, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁSULA 12ª – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não havendo o interesse deste ou do (s) sócios (s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁSULA 13ª. – CASO DE OMISSÃO
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (lei nº 10.406/2002) e de outros dispostos legais.

Confere c/ o original
17 / 08 / 2016

04

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 177
Visto

O(s) Administrador (es) declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

E, estando os sócios justas e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Aracaju/Se 14 de abril de 2016.

Sócios:

Cleici Antonio da Conceição Lima
Sócio Administrador

Alexsandro José da Conceição Santos
Sócio

TESTEMUNHAS:

João Oliveira Filho
C.I. 536.896 – SSP/Se

Gilvan Santos Silva
C.I. 1.578.458-2 – SSP/Se

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 SOB Nº. 20160135345
Protocolo: 16/013534-5, DE 28/04/2016
JUCESE
Empresa: 28 2 0041226 8

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE – JUCESE – SDC – SEDETEC – Sec. de Estado do Desenv. Econ. da Ciência e do Turismo

Confere c/ o original
17 / 05 / 2016

05

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL Fls. 172 Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.380.912/0001-00 MATRIZ		22/02/2008

NOME EMPRESARIAL
TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TRIADE ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
74.10-2-02 - Design de interiores
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUCIANO MONTEIRO SOBRAL	300	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.048-000	LUZIA	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WAGNERCONTA@IG.COM.BR	(79) 3302-7774

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/08/2016** às **15:55:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 173
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.380.912/0001-00 MATRIZ		22/02/2008

NOME EMPRESARIAL
TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUCIANO MONTEIRO SOBRAL	300	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.048-000	LUZIA	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WAGNERCONTA@IG.COM.BR	(79) 3302-7774

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/08/2016** às **15:55:34** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/08/2016

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 174
Visto

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 077339-9 **CNPJ/CPF:** 09.380.912/0001-00
Nome/Razão Social: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA-ME
Nome de Fantasia: TRIADE ENGENHARIA
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) AV LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300 - LUZIA - 49048-000, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
1813001	Impressao de material p/uso publicitario	05/03/2008
2651500	Fab.apar.equip.medida,teste e controle	05/03/2008
2790299	Fab.out.equip.aparel.eletr.n/espec.ante.	05/03/2008
3314710	Manut.repar.maq.eq.uso geral n/esp.ante.	05/03/2008
3321000	Inst.maquinas e equipamentos industriais	05/03/2008
4120400	Construcao de edificios	05/03/2008
4321500	Instalacao e manutencao eletrica	05/03/2008
4322301	Instalacoes hidraul.sanitarias e de gas	05/03/2008
4322302	Inst.manut.sist.centrais de ar cond.ven.	05/03/2008
4322303	Instalacoes sist.prevencao contra incen.	05/03/2008
4330499	Outras obras de acabamento da construcao	05/03/2008
4751201	Com.var.espec.equip.e sup.informatica	05/03/2008
4759899	Com.var.out.art.uso dom.n/espec.anterio.	05/03/2008
6110802	Servs.redes de transp.telecomunicacoes	05/03/2008
6202300	Desenv.Lic.prgs de comp.customizaveis	05/03/2008
7119703	Servs.desenho tec.relac.? arquit.e enga.	05/03/2008
7410202	Design de interiores	05/03/2008
7739099	Alug.outr.maq.eq.ciais.indiais.n/esp.an.	05/03/2008
8020001	Atv. de monit. de sist. seg. eletronico	05/03/2008
3312102	manut.rep.apar.inst.med.teste e controle	05/03/2008
3314799	Manut.rep.out.maq.eq.p/uso ind.n/es.ant.	05/03/2008
4213800	Obras urbanizacao-ruas,pracas,calcadas	05/03/2008
4299599	Outras obras de eng.civil n/esp.anterio.	05/03/2008
7111100	Servicos de arquitetura	05/03/2008
7112000	Servicos de engenharia	05/03/2008
7119799	Ativ.tec.relac.? enga.e arquit.n/es.ant.	05/03/2008
7490199	Outras ativ.prof.cinst.tec.n/esp.anter.	05/03/2008

Aracaju (SE), em 19 de Julho de 2016.

Cartão impresso através do endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 175
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME
CNPJ: 09.380.912/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:54:16 do dia 21/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2016.
Código de controle da certidão: **3F4B.1F88.1CD8.DC8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 176
Visto

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 266079/2016

Inscrição Estadual:	27.142.435-4
Razão Social:	TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA ME
CNPJ:	09.380.912/0001-00
Natureza Jurídica:	SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica:	FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
Endereço:	AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL 300 LUZIA - ARACAJU CEP: 49048000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **10/08/2016 14:56:50, válida até 09/09/2016** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Agosto de 2016

Autenticação:20160810CDRYZQ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 177
Visto

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 266084/2016

Inscrição Estadual:	27.142.435-4
Razão Social:	TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA ME
CNPJ:	09.380.912/0001-00
Natureza Jurídica:	SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica:	FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
Endereço:	AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL 300 LUZIA - ARACAJU CEP: 49048000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **10/08/2016 14:58:12, é válida até 09/09/2016** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Agosto de 2016

Autenticação:20160810CDRZ51

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

EM BRANCO

Imprimir

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 178
Visto

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201600155426

CNPJ: 09.380.912/0001-00
Contribuinte: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA-ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até **04/09/2016.**

Aracaju (SE), 07 de Junho de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201600155426LOmD

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

EM BRANCO

IMPRIMIR VOLTAR

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 179
Visto

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09380912/0001-00
Razão Social: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA ME
Nome Fantasia: TRIADE ENGENHARIA
Endereço: R LUCIANO MONTEIRO SOBRAL 300 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49036-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2016 a 25/08/2016

Certificação Número: 2016072702051114557908

Informação obtida em 05/08/2016, às 17:39:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.380.912/0001-00
Certidão nº: 57898586/2016
Expedição: 15/06/2016, às 16:01:47
Validade: 11/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.380.912/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

14

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 182
Visto

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME		
Nome Fantasia:	TRÍADE ENGENHARIA	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 09.380.912/0001-00
Data da Emissão:	19/07/2016 15:07	**Data de Validade:**	* 18/08/2016 *
Nº da Certidão:	* 0001318097 *	**Nº da Autenticidade:**	* 5310112580 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

15

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boquim
Fls. 182
Visto

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME		
Nome Fantasia:	TRÍADE ENGENHARIA	**Natureza Certidão:**	Execução Patrimonial
Domicílio:	Aracaju	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 09.380.912/0001-00
Data da Emissão:	15/08/2016 17:09	**Data de Validade:**	* 14/09/2016 *
Nº da Certidão:	* 0001341827 *	**Nº da Autenticidade:**	* 7124236026 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

16

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 113
Visto

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
28 2 0041226-8	09.380.912/0001-00	22/02/2008	22/02/2008

Endereço Completo(Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, LUZIA, ARACAJU, SE, 49.048-000

Objeto Social
. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO;
. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;
. DECORACAO DE INTERIORES;
. CONSTRUCAO DE APARTAMENTOS , CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, ETC;
. REFORMA DE (CONSTRUTOR GERAL) APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, ETC;
. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO CONSTRUCAO;
. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PARA MONITORAMENTO;
. SERVICOS DE REDE;
. FABRICACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRONICOS DEDICADOS A AUTOMACAO INDUSTRIAL;
. MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA;
. MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA COM A VENDA, INSTALACAO E MANUTENCAO ASSOCIADAS;
. COMERCIO VAREJISTA SISTEMAS DE SEGURANCA;
. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR;
. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA;
. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO;
. FABRICACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS;
. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, MANUTENCAO MECANICA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMO: A INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES;
. SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSAO, MATERIAIS ELETRICOS, ETC);
.CABOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS E DE COMUNICACOES;
. CABOS PARA REDE DE INFORMATICA E TELEVISAO A CABO, INCLUSIVE FIBRA OPTICA;
. SISTEMA DE ILUMINACAO;
. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO;
. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;
. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;
. SERVICO DE ENGENHARIA;
. SERVICO DE ARQUITETURA;
. ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA;
. MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, HARDWARE, SOFTWARE, CONFIGURACAO E PROGRAMACAO DE CLP, CONFIGURACAO E PROGRAMACAO DE SOFTWARE DE SUPERVISAO;
. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS;
. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;
. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS;
.

ARACAJU - SE, 16 de agosto de 2016

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60069382

CÓDIGO VERIFICADOR: 2e8894

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 184
Visto

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede)	CNPJ
28 2 0041226-8	09.380.912/0001-00

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALEXSANDRO JOSE DA CONCEIÇÃO SANTOS 662.261.805-44	425.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
CLEICI ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA 021.728.065-01	75.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento		Situação
Data: 14/07/2016 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO	Número: 20160253004	REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

ARACAJU - SE, 16 de agosto de 2016

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60069382 **CÓDIGO VERIFICADOR: 2e8894**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 185
Visto

Água é Vida 20L
Seu corpo agradece.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa TRÍADE ENGENHEIRO E AUTOMAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 09.380.912/0001-00,0 conforme ART SE20160050650 é responsável técnico pela execução dos objeto abaixo descriminado:

1- Fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica.

Localizado BR 101, KM 99 – Povoado Cajueiro, São Cristovão - Se, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Qtde.
1.0	**CENTRAL DE MONITORAMENTO**		
1.1	Monitor LED 40"	Unid.	02
1.2	Servidor Monitoramento e gravação 32 Canais (NVR-Network Video Recorder)	Unid.	02
1.3	Switch Gigabit 08 portas	**Unid.**	**02**
1.4	No Break 1,5 KVA	Unid.	02
1.5	Filtro de Linha 08 tomadas	Unid.	02
1.6	Rádio Base 5.8GHZ	Unid.	02
1.7	Antena Setorial 5.8GHZ	Unid.	02
1.8	HD 4 tb	Unid.	02
2.0	**EQUIPAMENTOS CFTV IP FULL HD**		
2.1	Câmeras IP fixa Infravermelho FULL HD (alta definição)	Unid.	60
2.2	Câmeras IP FULL HD Dome PTZ Móvel (alta definição)	Unid.	05
2.3	Rádio 5.8 ghz para Transmissão de Vídeo	Unid.	65
2.4	Antena 5.8 ghz 25 dbi	Unid.	65
2.5	Fontes de Alimentação	Unid.	65
2.6	Gabinete de Proteção	Unid.	60
2.7	Switch 08 portas	Unid.	65

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL
Fls. 186
Visto

2.8	Suporte para rádios e antenas	Unid.	65
3.0	**CENTRAL DE ALARMES**		
3.1	CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA	Unid.	01
3.2	HASTE W	Unid.	35
3.3	HASTE CASTANHA	Unid.	10
3.4	CABO DE ALTA TENSÃO	M	100
3.5	CABO DE AÇO	M	600

Aracaju (SE), 21 de julho de 2016.

Andrea Tavernard dos Santos
Andrea Tavernard dos Santos
Sócio Administradora

Água é vida. Seu corpo agradece. Garrafão 20L

EM BRANCO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-SE

Nº 412472/2015
Emissão: 21/09/2015
Validade: Indefinida
Chave: ABZ4yx65Zx4cZd67xacC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 187
Visto

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: MYCHELL SILVA ALMEIDA

Registro: 270416124-0

CPF: 815.211.465-00

Endereço: RUA CINCO, sn, COND. CAMINHO DOS LAGOS CASA 47, ZONA DE EXPANSAO (ARUANDA), ARACAJU, SE, 49000623

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de Registro: 12/07/2010

Informações / Notas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- "ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO".

ART(s)

SE20150024678

Certidão nº 412472/2015
04/02/2016, 08:47
Chave de Impressão: ABZ4yx65Zx4cZd67xacC

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 188
Visto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para devidos fins, que o **Mychell Silva Almeida, Engenheiro Eletricista, RNP Nº 274161240 SE**, conforme ART Nº SESE20150024678 é **responsável técnico pela execução dos serviços abaixo descriminados:**

1- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ALARMES E CÂMERAS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SEUS ANEXOS, E DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE,** obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características e quantidades são:

1- Monitoramento – Alarme – 239,00 pontos;
2- Instalação – Alarme – 239,00 pontos;
3- Manutenção – Alarme – 239,00 pontos;
4- Locação – Alarme – 239,00 pontos.
5- Monitoramento – Central de Alarme – 44,00 pontos;
6- Instalação – Central de Alarme – 44,00 pontos;
7- Manutenção – Central de Alarme – 44,00 pontos;
8- Locação – Central de Alarme – 44,00 pontos.
9- Monitoramento – Circuito Fechado de TV – 53,00 pontos;
10- Instalação – Circuito Fechado de TV – 53,00 pontos;
11- Manutenção – Circuito Fechado de TV – 53,00 pontos;
12- Locação – Circuito Fechado de TV – 53,00 pontos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	U/M	QTD
1	Centrais de Alarmes com transmissão GPRS, microprocessada.	UN	44
2	Sirene 110DB.	UN	88
3	Nobreak 12 Volts 07AMP.	UN	44
4	Sensores PET IMUNE.	UN	239
5	Monitores color 17".	UN	36
6	DVR, tempo real, transmissão de imagens via internet, HD de 1 TB.	UN	36
7	Câmeras com infra vermelho 800 linhas, 24 LEDS com fonte.	UN	53

Empresa contratada: **TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA – ME**
CNPJ: 09.380.912/0001-00;

Valor do contrato: R$ 178.956,00;
Período de execução: Inicio: 23/07/2015, Término: 23/07/2016;
Período de medição de equipamentos instalados: 24/08/2015;
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 15 de setembro de 2015.

Lauro Luiz Maia Pequeno
Engenheiro Civil
CREA: 2707677795
Fiscal do Contrato

José Carlos Santos Cunha
Secretário Municipal de Educação

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à nº 412472/2015, emitida em 04/02/2016

Certidão nº 412472/2015
04/02/2016, 08:47
Chave de Impressão: ABZ4yx6SZx4cZd67xacC
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/02/2016 e contém 4 folhas

EM BRANCO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20150024678

SUBSTITUIÇÃO à SE20150024197
INDIVIDUAL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 189
Visto

1. Responsável Técnico

MYCHELL SILVA ALMEIDA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** RNP: **270416124-0**
Empresa contratada: **TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME** Registro: **000000156-4**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO** CPF/CNPJ: **13.128.814/0001-58**
RUA ANTONIO VALADAO Nº: **327**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **NOSSA SENHORA DO SOCORRO** UF: **SE** CEP: **49160000**
Telefone: **2107-7896** Email: **PREFEITO@SOCORRO.SE.GOV.BR**
Contrato: **171/PJ/MUNICÍPIO/2015** Celebrado em: **23/07/2015**
Valor: **R$ 178.956,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO** CPF/CNPJ: **13.128.814/0001-58**
RUA Padre Manoel Gomes Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **NOSSA SENHORA DO SOCORRO** UF: **SE** CEP: **49160000**
Telefone: **2107-7896** Email: **PREFEITO@SOCORRO.SE.GOV.BR**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **23/07/2015** Previsão de término: **23/07/2016**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
20 - MONITORAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1679 - ALARME	239,00	Pontos
39 - INSTALAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1679 - ALARME	239,00	Pontos
43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1679 - ALARME	239,00	Pontos
51 - LOCAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1679 - ALARME	239,00	Pontos
20 - MONITORAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1680 - CETRAL DE ALARME	44,00	Pontos
39 - INSTALAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1680 - CETRAL DE ALARME	44,00	Pontos
43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1680 - CETRAL DE ALARME	44,00	Pontos
51 - LOCAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1680 - CETRAL DE ALARME	44,00	Pontos
20 - MONITORAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	53,00	Pontos
39 - INSTALAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	53,00	Pontos
43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	53,00	Pontos
51 - LOCAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	53,00	Pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ALARMES E CÂMERAS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SEUS ANEXOS, E DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Certidão nº 412472/2015
04/02/2016, 08:47
Chave de Impressão: ABZ4yx65Zx4cZd67xacC
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/02/2016 e contém 4 folhas

EM BRANCO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20150024678

SUBSTITUIÇÃO à SE20150024197
INDIVIDUAL

Prefeitura Municipal de Bo... Fls. 190 Visto

7. Entidade de Classe

SENGE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MYCHELL SILVA ALMEIDA - CPF: 815.211.405-00

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNPJ: 13.128.814/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **27/08/2015**

Certidão nº 412472/2015
04/02/2016, 08:47
Chave de Impressão: ABZ4yx65Zx4cZd67xacC
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/02/2016 e contém 4 folhas

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 191
Visto

DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

DECLARAÇÃO

TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, com sede na AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.380912/0001-00, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 20/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

CLEICI ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ: 09.380.912/0001-00 IE: 27.142.435-4 CREA: 4947EMSE
Avenida Luciano Monteiro Sobral, 300, Conj. Médici II, Bairro Luzia, CEP-49.048.000, Aracaju - SE
Tel:. (79)3023-9564 /(79)9977-6979 / (79)9925-1818 / E-mail: triade@triadeeng.com

EM BRANCO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 20/2016
Processo Nº: 725-003/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PREÂMBULO

Data de Realização: 17/08/2016 11:00:00

No dia 17 de Agosto de 2016, às 11:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL , situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, ROSANA MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
JULIANO SOARES MENEZES	TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a declaração do Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fo aberto o envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo classificado e selecionado o Licitante que participará da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA -	234.938,4200	1	234.938,4200	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA -	204.000,0000	1	204.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA -	204.000,0000	1	204.000,0000	0,0000	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Visto

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME	204.000,0000	204.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, com mais um lance da licitante, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME	234.938,4200	204.000,0000	ACEITÁVEL

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE	FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001	TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME	204.000,0000	ACEITÁVEL

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

ENCERRAMENTO

Antes de proceder ao Encerramento, o Pregoeiro Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE ofereceu aos Licitantes presentes a possibilidade de apresentarem recursos caso estivessem em desacordo com quaisquer procedimentos realizados neste certame, sendo que todos os Licitantes declinaram deste direito, ficando assim de pleno acordo quanto às PROPOSTAS apresentadas, bem como a CLASSIFICAÇÃO deste Pregão Presencial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

JULIANO SOARES MENEZES
TRIADE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO

CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 194
Visto

EQUIPE DE APOIO

ROSANA MELO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO

Engenharia e Automação Ltda - ME

CARTA-PROPOSTA (REFORMULADA)

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 195
Visto

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

Prezado Senhor,

A empresa **TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, CNPJ 09.380.912/0001-00, estabelecida na AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048/-000, telefone/fax (79) 3023-9564, e-mail contrato@triadeeng.com**, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A nossa proposta totalizou em **R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).**

Os pagamentos serão efetuados após emissão da nota fiscal e apresentação das certidões negativas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(sessenta) dias de sua abertura.

No preço cotado estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, bem como os serviços de instalação.

O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega e instalação não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa das refeições, preços unitários e totais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	AV GLOBAL	2	und	5.800,00	11.600,00
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	AV GLOBAL	70	und	490,00	34.300,00
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	INTELBRÁS	3	und	5.250,00	15.750,00
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	MULTITOC	300	m	4,00	1.200,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	ALVARION	4	und	1.080,98	4.323,92
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	ALVARION	4	und	1.921,74	7.686,96
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	ALVARION	4	und	1.441,30	5.765,20
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRAMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	ALVARION	45	und	654,00	29.430,00
1.9	CABO PP 2 X 1,5	MULTITOC	500	m	3,90	1.950,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 196
Visto

1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	INTELBRÁS	2	und	871,48	1.742,96
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	MULTITOC	300	und	3,29	987,00
1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	INTELBRÁS	40	und	300,00	12.000,00
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	CEMAR	45	und	154,93	6.971,85
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	TRÍADE	71	und	58,10	4.125,10
1.15	HD 4TB PURPLE	WESTERN	12	und	1.900,00	22.800,00
1.16	TV LED 50"	LG	1	und	5.809,87	5.809,87
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	SMS	1	und	1.915,39	1.915,39
1.18	FILTRO DE LINHA	UPSAI	45	und	87,15	3.921,75
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	ALVARION	4	und	2.200,00	8.800,00
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	TRÍADE	2	und	510,00	1.020,00
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	TRÍADE	70	und	190,00	13.300,00
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	TRÍADE	3	und	1.700,00	5.100,00
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	TRÍADE	1	und	3.500,00	3.500,00
VALOR TOTAL R$						**R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).**

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

Juliano Soares Menezes

JULIANO SOARES MENEZES
R.G n°. 3.063.343-5 SSP/SE

Nome da Empresa: TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME
Endereço: AVENIDADE LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, LUZIA, ARACAJU-SE, CEP. 49.048-000

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 197
Visto

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº **725-003/2016**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 20/2016**
ASSUNTO: **Licitação para contratação de empresa para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa ***TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME (CNPJ nº 09.380.912/0001-00)****, pelo valor global de* ***R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)****.*

CPL, em 19 de agosto de 2016.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls: 184
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº **725-003/2016**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 20/2016**
ASSUNTO: **Licitação para contratação de empresa para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata**

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela ***Secretaria Municipal de Administração****, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, e informação da existência de dotação orçamentária, abriu-se o procedimento licitatório* ***Pregão Presencial nº 20/2016****, objetivando a* ***contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata****, na forma do Termo de Referência apresentado pelo interessado solicitante, acostado à inicial, bem como Estimativa de Preços elaborada pelo Departamento de Compras, anexada aos autos.*

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado no ***Diário Oficial do Estado de Alagoas*** *e no* ***Jornal Tribuna Independente****, bem como afixado no* ***Quadro de Avisos*** *desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail* ***cplbocadamata.al@hotmail.com****.*

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu em ***17/08/2016****, havendo a participação da licitante relacionada na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.*

A proposta ofertada e a documentação aberta, apresentadas pela empresa participante, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedora do certame a empresa ***TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME****, com o valor global de* ***R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)****, e, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.*

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 19

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 19 de agosto de 2016.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 200
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Processo Administrativo nº 725003/2016.
Modalidade: *Pregão Presencial nº 20/2016.*
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento.*
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0620/2016.

EMENTA: **FASE EXTERNA**. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO. 01 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO.
I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO;
II- SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;
III- PROCESSO REGULARMENTE INSTRUÍDO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, que tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 268/2016–SMA, de 25 de julho do ano em curso, que veio instruído com o termo de referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, quantidade exigida, unidade de medida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **MULT SOLUÇÕES INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.974.222/0001-01, no valor total de R$ 240.524,10 *(duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos);*

2 – **KORE COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.235.712/0001-92, no valor total de R$ 234.288,87 *(duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos);*

3 – **ORION CONSULTORIAS SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.878.508/0001-90, no valor total de R$ 229.995,69 *(duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).*

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 202
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

A Secretaria de Planejamento Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 20/2016, do termo de referência e do contrato de prestação dos serviços.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0566/2016, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso de Prefeitura deste município, no Diário Oficial deste Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 05 de agosto do presente ano.

Não houve interposição de impugnação ao edital de Pegão Presencial nº 20/2016.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, 17 de agosto do ano em curso, às 11:00 horas, conforme bem elaborada ata da lavra do Pregoeiro e equipe de apoio, compareceu uma (01) única empresa interessada na disputa, no caso, a TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.380.912/0001-00, representada por JULIANO SOARES MENEZES, a qual foi inicialmente credenciada, eis que atendeu os requisitos estabelecidos no edital. Ato contínuo, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início a abertura do envelope contendo a proposta de preços, que restou classificada.

Na fase de lances e negociação de preços, a empresa presente, *retro* citada, se sagrou vencedora do único lote do certame, no valor total de R$ 204.000,00 *(duzentos e quatro mil reais).*

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o termo de adjudicação, seguido do relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada as prefaciais, passar-se-á a análise do pleito coligido no processo.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Bc
Fls. 202
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Os autos foram corretamente devolvidos a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

> Art. 38 – *Omissis*
> Parágrafo único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A licitação na modalidade de pregão está regulamentada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o procedimento da fase externa disciplinada em seu art. 4º. Leia-se:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;
> II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
> III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
> IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;
> V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;
> VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
> VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
> VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
> IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
> X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
> XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
> XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 203
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Registre-se, por oportuno, que o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na **fase externa da licitação**.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passe-se ao exame da matéria.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 204
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

II.I - DA CONVOCAÇÃO.

Consta dos autos, que conforme determina o art. 4º, I, da Lei 10.520/02, os avisos de convocação foram devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente.

II.II - DO EDITAL.

O edital de licitação preencheu todos os seus requisitos, constando a justificação da contratação, as exigência de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções pelo inadimplemento, a minuta do contrato e, as normas que disciplinarem tal procedimento.

II.III - DA FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Inicialmente cabe ressaltar que o prazo mínimo previsto para realização do certame fora estritamente observado.

Constata-se dos autos que a licitante vencedora fora devidamente habilitada pela Comissão Permanente de Licitações, e não houve a interposição de recurso.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o ato de habilitação foi amoldado à lei de regência, eis que a proponente apresentou as documentações exigidas no instrumento convocatório.

Por conseguinte, a proposta de preços atendeu os requisitos do edital e do ordenamento jurídico, ocasião em que fora considerada válida.

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final da Comissão de Licitações, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifica-se que foram obedecidas todas as formalidades legais pertinentes, notadamente no que diz respeito à publicação no local de costume do aviso de licitação, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência às regras postas no edital.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 205
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Por fim, constata-se que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos restrito ao conteúdo do edital e seus anexos, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINANDO-SE PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.380.912/0001-00, para celebração do contrato, que tem como objeto o fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento, no valor total de R$ 204.000,00 *(duzentos e quatro mil reais)*.

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 23 de agosto de 2016.

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANCO

Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 206
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 725-003/2016

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

Objeto: **Licitação para contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 20/2016, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 725-003/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 24 de agosto de 2016.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 24/08/2016.

Servidor responsável

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 207
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 725-003/2016

CONTRATO Nº PP20/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO (LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO)** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **TRIADE ENGENHAARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.380.912/0001-00, com sede na Avenida Luciano Monteiro Sobral, nº 300, Luzia, CEP 49.048-000, no Município de Aracaju/SE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexsandro Tavernard dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1.064.727 SSP/PE e CPF nº 588.117.375-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 725-003/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 20/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento **(LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 20/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega e instalação do material não superior a 20 (vinte) dias consecutivos ao

EM BRANCO

recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.3. executar a instalação dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da M. Fls. 209
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as

EM BRANCO

especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2016**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls.
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 212
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Elementos de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), 3390.30 (Material de Consumo) e 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

EM BRANCO

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 214
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

EM BRANCO

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 216
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho para você
Visto

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 217

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, **24** de **agosto** de **2016.**

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

Alexsandro Tavernard dos Santos
Pela CONTRATADA

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 218
Visto
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº PP20/2016

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA e a empresa **TRIADE ENGENHAARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 20/2016.

EM BRANCO

tríade Engenharia e Automação ltda - ME

CARTA-PROPOSTA (REFORMULADA)

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Fls. 219
Visto

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

PROCESSO Nº 725-003/2016

Prezado Senhor,

A empresa **TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME, CNPJ 09.380.912/0001-00, estabelecida na AVENIDA LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, BAIRRO LUZIA, ARACAJU/SE, CEP. 49.048/-000, telefone/fax (79) 3023-9564, e-mail contrato@triadeeng.com**, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A nossa proposta totalizou em **R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).**

Os pagamentos serão efetuados após emissão da nota fiscal e apresentação das certidões negativas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(sessenta) dias de sua abertura.

No preço cotado estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, bem como os serviços de instalação.

O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega e instalação não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa das refeições, preços unitários e totais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
1.1	CÂMERA PTZ IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	AV GLOBAL	2	und	5.800,00	11.600,00
1.2	CÂMERA FIXA IP 2MP EXTERNA IR FULL HD	AV GLOBAL	70	und	490,00	34.300,00
1.3	NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	INTELBRÁS	3	und	5.250,00	15.750,00
1.4	CABO DE REDE UTP CAT 6	MULTITOC	300	m	4,00	1.200,00
1.5	RÁDIO RECEPTOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	ALVARION	4	und	1.080,98	4.323,92
1.6	ANTENA RECEPTORA SETORIAL DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI	ALVARION	4	und	1.921,74	7.686,96
1.7	ANTENA RECEPTORA DISCO DISH MIMO 5.8GHZ 34 DBI PONTO A PONTO	ALVARION	4	und	1.441,30	5.765,20
1.8	RÁDIO C/ ANTENA TRAMISSOR ALTA PERFORMANCE 5.8GHZ	ALVARION	45	und	654,00	29.430,00
1.9	CABO PP 2 X 1,5	MULTITOC	500	m	3,90	1.950,00

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Poço da Mata/AL
Fls. 220
Visto

1.10	SWITCH 16 PORTAS GIGABITS	INTELBRÁS	2	und	871,48	1.742,96
1.11	CONECTOR RJ 45 CAT 6	MULTITOC	300	und	3,29	987,00
1.12	SWITCH 8 PORTAS GIGABITS	INTELBRÁS	40	und	300,00	12.000,00
1.13	CAIXAS HERMÉTICAS	CEMAR	45	und	154,93	6.971,85
1.14	CAIXAS DE PROTEÇÃO P/ CÂMERAS	TRÍADE	71	und	58,10	4.125,10
1.15	HD 4TB PURPLE	WESTERN	12	und	1.900,00	22.800,00
1.16	TV LED 50"	LG	1	und	5.809,87	5.809,87
1.17	NO BREAK 1,5 KVA	SMS	1	und	1.915,39	1.915,39
1.18	FILTRO DE LINHA	UPSAI	45	und	87,15	3.921,75
1.19	RÁDIO COMUNICADOR	ALVARION	4	und	2.200,00	8.800,00
1.20	INSTALAÇÃO CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD 2 MP	TRÍADE	2	und	510,00	1.020,00
1.21	INSTALAÇÃO CÂMERA INFRAVERMELHO IP FULL HD 2MP	TRÍADE	70	und	190,00	13.300,00
1.22	INSTALAÇÃO NVR - NETWORK VIDEO RECORD 32 CANAIS IP FULL HD	TRÍADE	3	und	1.700,00	5.100,00
1.23	INSTALAÇÃO SALA DE MONITORAMENTO	TRÍADE	1	und	3.500,00	3.500,00
VALOR TOTAL R$						**R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).**

ARACAJU/SE, 17 de AGOSTO de 2016.

Juliano Soares Menezes

JULIANO SOARES MENEZES
R.G n°. 3.063.343-5 SSP/SE

Nome da Empresa: TRÍADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME
Endereço: AVENIDADE LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 300, LUZIA, ARACAJU-SE, CEP. 49.048-000

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Barra dos Mangues
Fls. 02
Visto

LIVRO nº: 622 FOLHAS: 77 CUSTAS: R$ 44,71 FERD: R$ 8,94 SELO:R$ 0,09

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA-ME.

Confere c/o original
24 / 08 / 16

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos **vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (2015)**, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em meu Cartório, sito na Avenida Beira Mar, número 1200, perante mim, 3ª Tabeliã, compareceu, como **OUTORGANTE: *TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA-ME***, firma estabelecida na Rua João Bezerra Diniz, nº 141, Conjunto Parque dos Coqueiros, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº ***09.380.912/0001-00, NIRE nº 28200412268***, neste ato representada por: **Cleici Antônio Da Conceição Lima**, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joao Bezerra Diniz, nº 141, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49.041-010, portador da CNH nº 03238558603 DETRAN/SE e inscrito no CPF sob nº ***021.728.065-01***; reconhecido o outorgante como o próprio por mim, Tabeliã, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim, 3ª Tabeliã, disse o outorgante que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **OUTORGADO: *ALEXSANDRO TAVERNARD DOS SANTOS***, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Pastora Maria, nº 148, Ap. 204, Bl. G, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP: 49.030-210, portador da CNH nº 00180471831 DETRAN/SE e inscrito no CPF sob nº ***588.117.375-91***; com amplos e ilimitados poderes para representar a firma outorgante perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, no comércio e na indústria, sociedade de economia mista, paraestatais, Ministério do Trabalho, Receita Federal, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Finanças, Previdência Social, inclusive junto ao INSS, IMPAS, MTPS, Junta Comercial, Junta de Conciliação e Julgamento, Prefeitura Municipal, Firmas Comerciais e Industriais, Empresas Públicas, Privadas e Particulares, Empresas de Correios e telégrafos e onde mais com esta se apresentar, podendo comprar, vender mercadorias, receber e fazer devoluções de mercadorias, assinar notas fiscais, fazer reclamações de compra, troca e remessa, podendo ainda assinar qualquer modalidade de contratos, aditivo, inclusive contrato de locação, prestação de serviços, admitir e demitir funcionários, assinar documentos, carteiras profissionais, guias do PIS, AM e FGTS, assinar autorização para movimentação de FGTS, assinar rescisões de contratos, comprar, cobrar e receber de terceiros amigável ou judicialmente, aceitar sindicância, receber e assinar correspondências, assinar e receber declarações de Imposto de Renda e restituições de Imposto de Renda, constituir advogados, com poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", do art. 38 do CPC, para o foro em geral e em quaisquer ações que for interessado, como autor ou réu, assistente ou opoente, representá-lo em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, Pequenas Causas, Sindicatos, recorrer, requerer, alegar, defender seus direitos e interesses, concordar, discordar, fazer acordos, requerer Ações, participar de audiências, reuniões, requerer, receber e assinar intimações, responder pela citada Firma no que preciso for, citar e demandar a seus devedores, prestar declarações e informações, participar de concorrências, licitações, cartas-convite, tomadas de preços, participar de reuniões, apresentar propostas, requerer falências ou concordatas; votar em assembléias de credores, receber dividendos, requerer, apresentar, assinar, juntar e receber papéis e documentos necessários, livros de atas, firmar convênios, cumprir exigências, interpor recursos, receber e dar recibos e quitações, inclusive, representá-lo em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, em quaisquer de suas agências; especialmente **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BNB, BANCO DO BRADESCO S/A,** abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, receber os seus valores no banco contra o qual for

Silvana Dias Correa
Escrevente Autorizada

BRANCO

sacado, requisitar talões de cheques, requerer e receber saldos e extratos de contas, autorizar débitos em contas, efetuar depósitos e retiradas de importâncias, emitir, endossar e avalizar duplicatas e notas promissórias, contrair e requerer empréstimos jurídicos e financiamentos junto as Instituições Bancárias e Instituições financeiras de interesse da Sociedade, requerer, assinar e receber cartões magnéticos, solicitar, alterar e sigilar senhas se for necessário e enfim, praticar todos os atos necessários ao dito fim, para ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo dará por bom, firme e valioso. podendo substabelecer no todo ou em parte. **Reservando iguais poderes para ele representante da citada Firma, dos quais usados não anula os ora outorgados. O nome e dados do outorgado e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pelo outorgante, que por eles se responsabiliza(m).** - **ASSIM** o disse e dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgou, aceitou e assina. Trasladada Hoje. Eu, _____,Terceira Tabeliã, que mandei datilografar, subscrevo, dou fé, assino em público e raso. - Selo nº DA-2482769', Guia nº 157150019852'.

Em testº _____da verdade.

Silvana Dias Corrêa
Escrevente Autorizada

"VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
SE DA 2482769

Silvana Dias Corrêa
Escrevente Autorizada

Cleici Antônio da Conceição Lima

TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA-ME
Cleici Antônio Da Conceição Lima

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 222
Visto

CARTÓRIO EDUARDO ABREU
3º OFÍCIO DA CAPITAL
ANA MARIA SOARES ABREU
TABELIÃ
AV. BEIRA MAR, Nº 1.200 - ARACAJU - SE
TEL.: 3216-0103

Confere c/ o original
24 / 08 / 2016

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALEXSANDRO TAVERNARD DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1064727 SSP SE

CPF
588.117.375-91

DATA NASCIMENTO
15/05/19

FILIAÇÃO
JOSE ORMANIO DOS SANTOS
TANIA MARIA TAVERNARD DOS SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.

Nº REGISTRO | VALIDADE | 1ª HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
530417562

SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO
15/05/2012

75789610805
SE012365793

João Leonardo da Costa
DIRETOR-PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SE (SERGIPE)

IFICAR
PRO
53 562

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 223
Visto

Confere c/ o original
24 / 08 / 16

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
Fls. 224
Visto

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP20/2016 – Processo nº 725-003/2016 – Pregão Presencial nº 20/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME (CNPJ nº 09.380.912/0001-00) – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento (LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO) – Valor Total: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 24/08/2016.

Servidor responsável

EM BRANCO

Diário Oficial

Maceio - quarta-feira
5 de outubro de 2016

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 432

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata Fls. 225

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 025/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Serviços de Fabricação e Instalação de Equipamentos e Materiais com Estrutura Metálica, com exclusividade de lotes para ME/EPP – Data/Horário: 19 de outubro de 2016 às 10:00hs (dez horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP18/2016-1 – Processo nº 623-004/2016 – Pregão Presencial nº 018/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ nº 19.978.919/0001-82) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e descartáveis (LOTES 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14) – Valor global: R$ 1.258.181,71 (hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP18/2016-2 – Processo nº 623-004/2016 – Pregão Presencial nº 018/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e descartáveis (LOTES 02, 11, 12 e 15) – Valor global: R$ 101.693,20 (cento e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP18/2016-3 – Processo nº 623-004/2016 – Pregão Presencial nº 018/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 21.938.269/0001-93) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e descartáveis (LOTE 05) – Valor global: R$ 148.892,50 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016-SRP
PROCESSO Nº 623-004/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 018/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 623-004/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP20/2016 – Processo nº 725-003/2016 – Pregão Presencial nº 20/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: TRIADE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA ME (CNPJ nº 09.380.912/0001-00) – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento (LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO) – Valor Total: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
PROCESSO Nº 725-003/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 20/2016, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 725-003/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

PREFEITURA DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO Nº 009/2016

A Prefeita do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, ratifica o presente processo em favor da empresa MZ BERNARDI - EPP, importando o mesmo o valor total de R$ 45.752,24 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2016-DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: MZ BERNARDI - EPP, CNPJ nº 02.418.125/0001-61. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos das escolas da rede pública do município. VALOR: R$ 45.752,24 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). DATA CONTRATO: 29/09/2016. VALIDADE: 31/12/2016. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24. inc. IV e art. 26 da Lei 8666/93. (caráter emergencial). SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita, pela Contratante e Viviane Soares Gomes – Representante Legal, pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Rio Largo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Processo nº 0630-037/2016. Interessado (a): Prefeitura Municipal de Rio Largo/ Assunto: Registro de Preço para Eventuais e Futuras aquisições de combustiveis. AVISO DE CONVOCAÇÃO. (assinatura da Ata de Registro de Preços) APREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. após homologação do processo licitatório pregão presencial nº 032/2016, em 04 de outubro de 2016, CONVOCA a empresa: 1. OKLA COMERCIAL, IMP. E EXPORT. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.072.648/0001-85. 2. M. Z BERNARDI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.418.125/0001-61. 3. BG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.664.948/0001-03. 4.BORDSETE COMERCIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.466.706/0001-22. 5.LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS (CAIÇARA ALIMENTOS E SERVIÇOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.618.297/0001-70. Para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, o termo de adesão da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93. Rio Largo/AL, 04 de outubro de 2016. Rosineide Rocha de Mendonça. Presidente/CPL

EM BRANCO